SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 22 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ERRATA 013/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL autorizado pelo Decreto nº 421 de 12 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL,** tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME LEIS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ANEXO, QUE TRATA DA MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, CONFORME O PROJETO DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO, PLANILHAS, PROJETOS ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONVÊNIO ENTRE O A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, PUBLICADO NO DIA 08 de dezembro de 2011, no diário oficial dos municípios – ANO III N 0584. Diário oficial do estado de Rondônia DIA 08 de dezembro de 2011 n. 1871 diário oficial da união de DIA 08 de dezembro de 2011 n. 235 seção 03 folha 247 e jornal diário da Amazônia do DIA 08 de dezembro de 2011..**

NO ITEM 4.2.1.1 da Planilha Financeira –
ONDE SE LÊ: aquisição e assentamento de ETA, convencional aberta, com capacidade para tratar 35,0 l/s incluindo tubos, pecas e conexões e válvulas, sistema de dosagem de produtos químicos, dispersor hidráulico dos reagentes:
LEIA SÊ: aquisição e assentamento de ETA, convencional aberta, com capacidade para tratar 25,0 l/s incluindo tubos, pecas e conexões e válvulas, sistema de dosagem de produtos químicos, dispersor hidráulico dos reagentes:
Devido a presente alteração na planilha financeira e a alteração na formulação de proposta fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA, prevista para 07h30min do dia 23 de Dezembro de 2011, para as 07H30MIN DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2012.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031.
A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante o recolhimento de um DAM, no valor de **R$ 50,00** (cinqüenta reais) na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, informações através do e-mail, cpl-ap-ro@hotmail.com, e do Telefone (69) 3534-2111 das 07:30 às 12:00 de segunda a sexta feira, com antecedência de no mínimo 72 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011, através do convenio acima descrito.
Alto Paraíso - RO, 21 de Dezembro de 2011.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente - Cpl
Decreto 421/2011

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:64DB808B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO CONVITE 023/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL autorizado pelo Decreto nº 421 de 12 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO,** por **ITEM,** tendo como objetivo: **AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**. Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **1-1457/2011 e,** tendo data de **ABERTURA** programada para as ***10H00MIN DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2011***.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031. A pasta contendo o Convite e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, com antecedência de no mínimo 24 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, informações através do telefone (69) 3534-2111 ou e-mail: cpl-ap-ro@hotmail.com. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011.
Alto Paraíso - RO, 21 de Dezembro de 2011.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente - CPL
Decreto nº 421/2011

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:182DD099

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 500/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1400/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO SATELLI BASTOS;
Ocupante do Cargo: Professor;
Deslocar-se ao município: Porto Velho /RO;
Com a finalidade de: Participar da 3ª jornada de gestão escolar, promovida pelo MEC com a finalidade de fortalecer institucionalmente as secretarias de educação em relação ao ciclo de gestão e programas na elaboração e execução do PDE-Escola.
Durante o (s) dia (s): 28 e 29 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:5AA87F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2011

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público, para o conhecimento de interessados, que fica ANULADO, em razão do solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. º 110/2011**, Objeto: Aquisição de peças para atender máquinas vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja abertura estava marcada para o dia **30 de dezembro de 2011, às 11h:00**. Maiores informações através do fone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste, 21 de dezembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:8F1197F2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREG. PRESENCIAL 103/2011

O Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 20/2011, torna público, e para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 103/2011, autorizada através do processo administrativo nº 2199/2011, tendo como objeto a Aquisição de asfalto usinado para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cuja, a data de recebimento e abertura dos envelopes marcada para o dia 20 de dezembro de 2011, às 12h:30, foi considerada deserta, pela ausência de interessados. Para maiores informações, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, fone (69) 3412-2647, à Avenida Mal. Deodoro, n.º 4.695 – Sala da CPL.

Alvorada D'Oeste/RO., 20 de dezembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:9924364D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N.º 8201/PGM/2011

20 de setembro de 2011.

"INSTITUI GRUPO DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO, Prefeito do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 296/2011/SR RONDONIA/CAIXA de 15 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado entre a União Federal representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ariquemes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Analise de Empreendimentos a serem implantados no Município de Ariquemes do Programa Minha Casa Minha Vida, com a seguinte composição;
· **MARCELO DOS SANTOS** – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão na função de Coordenador Geral;
· **ELDO DE LIMA –** Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Área de Planejamento e Habitação;
· **MILTON ALONSO DE SOUZA –** Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Responsável técnico na área de engenharia e arquitetura;
· **FABRÍCIA GONZAGA DE SOUZA –** Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Área de Assistência Social e Habitação;
· **SERGIO MARCONDES DA SILVA –** Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – Área de Transporte;
· **OLIVEIRA LIMA DE MELO –** Representante da Secretaria Municipal de Educação – Área de Educação;
· **ROSIELI ALVES CHIARATTO –** Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Área de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeada a Senhora Ângela Cristina Candelório Bim, para ser a responsável pela interlocução com o Governo Federal no Programa Minha Casa Minha Vida.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:62CE96CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Celebrado: 09.12.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **C. DIAS EPP.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, (Cortinas tipo Persiana), conforme especificações constantes no contrato nº 246/2011. Do prazo 90 (noventa) dias.
Do valor: montante de R$ 2.825,03 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e três centavos); do processo administrativo nº. 10.941/2011 interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 21 dezembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:DC13EA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Celebrado: 13.12.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (material de Laboratório), conforme especificações constantes no contrato nº 250/2011. Do prazo 12 (doze) meses.
Do valor: o montante de R$ 778,64 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); do processo administrativo nº. 3594/2011 interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 21 dezembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:2E7E7BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Celebrado: 13.12.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (material de Laboratório), conforme especificações constantes no contrato nº 251/2011. Do prazo 12 (doze) meses.
Do valor: o montante de R$ 17.914,99 (dezessete mil novecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos); do processo administrativo nº. 3594/2011 interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 21 dezembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:BFAC3AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Celebrado: 19.09.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, admitir o credenciamento da empresa contratada para prestação de serviços de saúde ao município, na área de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA AMBULATORIAL, sempre que requisitados pela SEMSAU e, em favor dos usuários que devem ser atendidos pelo sistema Único de Saúde, conforme especificações constantes no contrato nº 258/2011. Do prazo 6 (seis) meses.
Do valor: o montante de R$ 744.000,00 (setecentos e quatro mil reais) do processo administrativo nº. 14307/2011 interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 21 dezembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:A1766ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 56/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade CARTA CONVITE nº. **56/CPL/2011** que tem por objeto: **Aquisição de material de consumo (PEÇAS) e prestação de serviços (MAO DE OBRA) destinado aos veiculos: F-4000 placa NDT-3293 e FORD CAÇAMBA placa NBB-5714,** que teve como vencedor as seguintes Empresas:

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**
VALOR TOTAL R$ **835,00 (Oitocentos e trinta e cinco reais);**

Fornecedor: **SÓ MOTOR RETÍFICA E PEÇAS LTDA**
VALOR TOTAL R$ **8.021,00 (Oito mil e vinte e um reais);**

VALOR TOTAL: R$ 8.856,00

Cacaulândia – RO, 21 de dezembro de 2011

EDIR ALQUEIRI
Prefeito

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:A91FD121

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 058/CPL/2011
PROCESSO Nº 564/CPL/2011

OBJETO: Aquisição de material de consumo (PEÇAS) destinado aos veículos: Onibus LAF-5977, Micro Onibus NBZ-0574, Onibus KNI-8316, Onibus BYH-1153, Onibus JNW-1292, Onibus KUM-9370, Onibus CDM-5220, Onibus BYF-1842, Onibus CBS-2258 e Onibus NCJ-8171.
REALIZAÇÃO: Dia: 27/12/2011
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:00 Hrs.
LOCAL:Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00.ou no endereço Rua João Boava nº 2119. Qualquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3532-2121-2104

Cacaulândia – RO, 20 de dezembro de 2011

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:60763247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.381/PMC/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM AS COMISSÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL,

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição da comissão do processo administrativo disciplinar.DECRETA:Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o quadro de servidores efetivos que integram as comissões processantes nas diversas modalidades de procedimento administrativo, conforme abaixo relacionado:

Geórgia Aristides Ferreira;
Marcos Simão de Souza;
Walter Matheus Bernadino Silva;
Márcia Maria dos Santos;
Eliana Aparecida de Souza Borges;
Almerinda Coelho Vieira;
Andressa Ormidea Rigo;
Silvino Gomes da Silva Neto;
Maria Rosalina Souza Sales;
Miriam Soares de Lacerda;
Nivaldo Barros da Silva;
Nicácio de Souza Machado;
Maria do Carmo Moura da Silva;
David Costa do Vale;
Gilberto Ferreira Lima;
Lucen Bainer;
Cristina Aparecida Magalhães;
Maria Isabete Rodrigues de Freitas;
Ivone Alves da Mota;
Jacira de Oliveira Bortolleto;
Lorena de Oliveira Cesar;
Matheus Henrique Farias de Oliveira;
Valdimari Santos Vieira Pacheco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto n. 4.371/PMC/2011. Cacoal, 20 de dezembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:6979629A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.367/PMC/2011

DECLARA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 23 A PARTIR DAS 12h00min, 26 DE DEZEMBRO DE 2011, E OS DIAS 02 E 03 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e,CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) de 2011 e dia 01 de janeiro (Confraternização Universal) de 2012.DECRETA:Art. 1º Ponto facultativo os dias 23 a partir das 12h00min e 26 de dezembro 2011, e os dias 02 e 03 de janeiro de 2012 .Art. 2º Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como os de saúde, serviços públicos, procedimentos licitatórios cuja abertura esteja devida e previamente marcada e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 12 de dezembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:ACB18CE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.933/PMC/11.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel urbano denominado Lote 265, Quadra 20, Setor 03, com área total de 1.056,62 m² (hum mil e cinqüenta e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados), localizado na Rua Anísio Serrão, n 2432, Centro, Matrícula n. 6.544, ficha 01 de 07 de novembro de 1996, junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal, ao Estado de Rondônia, cujo objeto é a instalação da 4ª Delegacia Regional e Agência de Rendas/SEFIN/CL.§ 1° O imóvel têm as seguintes características: FRENTE: limita-se com a Rua Anísio Serrão, na distância de 28,79 metros; FUNDOS: limita-se com os lotes 02 e 03, na distância de 28,92 metros; LADO DIREITO: limita-se com o lote 01, na distância de 36,00 metros; LADO ESQUERDO: limita-se com os lotes 06 e 07, na distância de 36,00 metros.§ 2° A doação objetiva atender o interesse público do município e do órgão da Administração Pública Estadual.Art. 2º A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.Cacoal, 19 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:52BC6AB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Valor (R$)	Data	C/C nº
Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Ensino Fundamental (10ª parcela/2011)	32.880,00	02/12/2011	35594-1
Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Ensino Médio (10ª parcela/2011)	1.932,00	02/12/2011	35594-1
Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/EJA (10ª parcela/2011)	408,00	02/12/2011	35594-1
Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Creche (10ª parcela/2011)	4.944,00	02/12/2011	35594-1
Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Pré-Escola (10ª parcela/2011)	9.570,00	02/12/2011	35594-1
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE (9ª parcela/2011)	46.213,60	02/12/2011	20490-0
Contrato de Repasse 336.001-13/2010/MC/CAIXA – Recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do município.	221.265,00	07/12/2011	647108-7
Programa Bolsa Família-IGD/Gestão Descentralizada	9.370,80	12/12/2011	40431-4
Serviço Sócioeducativo do Programa de Erradicação	6.500,00	16/12/2011	40307-5

do Trabalho Infantil-PETI			
Serviço de Proteção ao Idoso e/ou Criança de 0 a 06 anos	5.607,00	16/12/2011	40302-4

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:494D14F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 177/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **177/SEMSAU/2011** Convite: **040/CPL/2011**, em favor de:

MORAIS & BRITO - ME
CNPJ: 34.774.398/0004-88
Cotação 01/ Itens: 01 e 02
Material Permanente (Equipamento de Refrigeração)
Valor Contratado R$: 15.660,00 (Quinze mil, seiscentos e sessenta reais)

TOTAL GERAL R$: 15.660,00 (Quinze mil, seiscentos e sessenta reais)

Candeias do Jamari - RO, **19 de Dezembro de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FFFB7327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 676

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar aos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, conforme abaixo relacionados.

- ELIENE PESSOA MEGIAS CONSELHEIRA TUTELAR
- ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA CONSELHEIRA TUTELAR
- FABRICIA APARECIDA GOMES DE SOUZA CONSELHEIRA TUTELAR
- GISELI DE SOUZA DOS SANTOS CONSELHEIRA TUTELAR
- RUTE FERREIRA RIBEIRO CONSELHEIRA TUTELAR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, prorrogando seus efeitos administrativos e financeiros ate 23/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1F59B816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 677

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **PAULO SERGIO FACCIN,** CAD. 5659 do Cargo comissionado de Coordenador de Divisão de Equipamento Leves e Pesados, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, nomeado conforme Portaria nº 540 de 13/09/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 19/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DCC46C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº678

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 285 09 de abril de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ADEGILSON AGUIAR DA SILVA, cad. 4011,** Agente Administrativo para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Processamento de Dados, FG- 10, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2011.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E60DE604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 679

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SERGIO CORREIA DE CASTRO**, cad. 4261 para exercer a função Gratificada de chefe de Seção de Parques e Jardins, FG-07 Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2011.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:12D895D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2011

SERVIDORES ADMITIDOS ATÉ 31/12/2011.		
cadastro	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
5487	ABIDALA MOLINO JUVINO CHAVES	CH SETOR PROTOCOLO
4057	ADAO DE SENA MESQUITA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5125	ADAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA
4011	ADEGILSON AGUIAR DA SILVA	CH SETOR PROCESSAMENTO DADOS
4302	ADEILDO ALVES CABRAL	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5396	ADEILSON XAVIER DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE
4928	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5564	ADELSO CRISTINO NUNES	DIRETOR(A) EXEC(A) DE POSTOS DE SAUDE
5482	ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA	SUB-SECRETARIO DA SEMDUR
5597	ADEMIR BERNARDO DE SOUZA	DIRETORA) DEP DE CONTROLE DE VIGILANCIA
5430	ADINA COELHO FERNANDES OLIVEIRA	COORDENADOR MICROSCOPIA
4551	ADNA DA SILVA CHAVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5435	ADRIANA DE JESUS OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE
1113	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1109	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5538	ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES	SEC MUNICIPAL DE SAUDE
5749	AGEL VALE DA SILVA	DIR DPTO DAS UNID POSTOS SAUDE
5661	ALAN LUIS DE SOUZA GOMES	CH DIV APOIO A CULTURA
16	ALBERTINA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5461	ALCIMAR FRANCISCO DO CASAL FILHO	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4565	ALCINDO JOSE ANGHEBEM	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5469	ALCIRES VIEIRA SILVA	COORD(A) DE INFORMATICA I DISTRITO TRIUNFO
5500	ALDECI DE LIMA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4354	ALDENIR BATISTA MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5133	ALDENIR DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5202	ALESSANDRO DO VALE DE MATOS	MOTORISTA VEICULO LEVE
5154	ALEXANDRE UBIRAJARA MARQUES	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
4380	ALEXSANDRA SANTOS LIMA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
1077	ALINE MABRISA DA COSTA DANTAS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1071	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4554	ALINE SOUZA CASAROLI	ZELADORA
1060	ALLAN NUNES ROSA	MEDICO CLINICO GERAL (PSF/CLT)
5427	ANA ALICE DE LIMA CHAVES	SEC(A) EXEC(A) DA PROCURADORIA JURIDICA
5683	ANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	CH DIV COMP DE MAT E SERVICOS
5217	ANA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5208	ANA FURTADO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5718	ANA NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	DIRETOR MEDICO VETERINARIO
4602	ANA NERY NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5437	ANDERSON RODRIGUES MARTINS	ASSESSOR(A) DA SEMAD
5558	ANDREIA AGUIAR BARROS	COORD DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM
1095	ANDREIA BATISTA PRUDENTE SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5656	ANDREIA LUCIANA SOUZA DE CARVALHO	DIR DPTO BIBLIOTECARIO
5510	ANDREIA VIEIRA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5165	ANGELITA UCHÔA MATOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA
4460	ANTONIA NAZARE R DE O FERNANDES	ZELADORA
4984	ANTONIA VANIA SATURNINO DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5445	ANTONIO ADEMAR VIEIRA MARTINS	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
5038	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5488	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA FROTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5327	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA	DIRETOR GERAL DE OFICINA MECANICA
5584	ANTONIO LIMA SANTANA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
5606	ANTONIO LUTHE	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
4348	ANTONIO MARCOS CORREIA DIAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
1104	ANTONIO MORAIS SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4003	APARECIDA MARIA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5608	APOLICARPO ANTONIO FEITOSA LORENO	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS .DE AREAS PUBLICAS
4470	ATAIDE MOREIRA PEIXOTO	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 2
12	AUXILIADORA O DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5302	BEATRIZ DE ALMEIDA WOLF DORE	COORD EQUIPE DO PSF
5050	BENEDITA LIMA AGUIAR	ZELADORA
4208	BENEDITA NUNES SODRE	PROFESSOR NIVEL II 40 H
17	BERNADETE LUCIA DA COSTA	ZELADORA
5777	BRUNO BEZERRA FROTA	MEDICO DIRETOR GERAL
5489	BURT LANCASTER CORREIA SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE
4899	CARLEANA NONATA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4557	CARLOS ALBERTO MATEUS LIMA	MOTORISTA VEICULO LEVE
5755	CARMIRANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) EXECUTIVA DA SEMSAU
5624	CASEMIRO BATISTA DE LIMA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
5030	CATIA MARIA MARTINS	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
4901	CECILIA EPPING EXTERKOTTER	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4349	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5649	CELINA PAULINA DA SILVA NOGUEIRA	CH DIV APOIO AOS AGRICULTORES
5465	CELIO ROBERTO DA SILVA BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA
18	CESAR AUGUSTO SILVA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
313	CHARLE CARDOSO DA SILVA	AGENTE FISCAL
5742	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
284	CIRILEI DE FATIMA LINK MACHADO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4571	CITIANE ARCANJO DE MENDONCA	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
4376	CLARA MARTINS ALVES	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
5675	CLARIANY FERNANDES PEREIRA	ASSESSOR(A) DA SEMDUR
5586	CLAUDENI RODRIGUES GOMES	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
4490	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4904	CLAUDIO SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5191	CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA	CH SETOR DE ADMINISTRACAO
4568	CLEDSON MORAIS DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
20	CLEIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5720	CLEITON DA SILVA DUQUEZA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
5524	CLELTON CARNEIRO TEIXEIRA	DIRETOR(A) DE CONT. PATRIMONIAL MUNICIPAL
5747	CLERISMAR FERNANDES DA SILVA	DIR DEPARTAMENTO DE LICITACAO
4609	CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5671	CLEUDIONICE DOS SANTOS LIMA	CH DIV DE ESPORTE E RECREACAO
5460	CONCEIÇÃO MARCOLINO DA SILVA	ASSESSOR(A) DA - SEGEFAZ
4936	CORINA SILVA BARROSO	ZELADORA
4607	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4898	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5298	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS	ASSESSOR(A) DO GABINETE
4138	CRISTIANE LOPES NERI	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4496	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5773	CRISTIANY ALVES DOS SANTOS	CH DIV APOIO AO TURISTA
5601	DAIANE CONCEIÇÃO SANTOS	DIR DPTO VIGILANCIA SANITARIA
5434	DAIANE DE JESUS SILVA	ASSESSOR(A) DA SEMAD
1082	DAIANE NAZARÉ FERNANDES DE BRITO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5591	DAIANY LILIAN DE CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO
4543	DALVA LUCIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4494	DALVINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5577	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	SEC MUN DESENV URBANO
5541	DANIEL OSHIRO	DIRETOR(A) BIOQUIMICO
5748	DANILO ALVES GALENO DA COSTA	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
5592	DEJALMA DA SILVA	COORD OPERACIONAL II
5728	DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA	COORD EQUIPE DO PSF
5004	DELMARTINS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5448	DENILZA PEREIRA DONDONI	CHEFE DE ENFERMAGEM
5129	DENIS MARQUES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
5645	DENISE CRISTINA DE VARGAS	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
297	DIACUI DE OLIVEIRA PERSEGHINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4905	DIEGO MARQUES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4116	DILCEIA NERY XIMENES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5660	DILMA HELENA GOMES RIBEIRO DA SILVA	CH DIV LEVANTAM BIBLIOGRAFICO
5141	DIRCILENE BATISTA RIBEIRO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5529	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS	DIR DEPARTAMENTO DE CULTURA
235	DORIVANGELO C DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H

4601	DORY EDSON C DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
1101	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5575	EDEM CARLOS SILVA ALVES	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
1112	EDIELIO ALVES DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5313	EDILENE FEITOSA PEREIRA	DIR DPTO DE MEIO AMBIENTE
4468	EDILENE FELICIANO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5786	EDILEUZA LEONEL DE ALMEIDA	DIR DEPARTAMENTO DE OBRAS
4960	EDILSON ALMEIDA TAVARES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS
157	EDILSON DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
1063	EDINEIDE DA SILVA CAETANO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4452	EDINETE MARIA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5289	EDMAR OLIVEIRA AMORIM	COORDENADOR DE FUNDO
5480	EDMILSON SALES CORREA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5353	EDNA CHAGAS PRESTES DOS SANTOS	CH DIV MANUT E LIMPEZA
5398	EDNA VIEIRA DOS SANTOS	CH DIV CONT ACER BIBLIOTECARIO
4487	EDNEIA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4476	EDNEIA UETE MASSARANDUBA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4142	EDSON ARANTES FELIX DE SA	CH SECAO EDUCACAO E SAUDE
5752	EDSON DOS SANTOS TRINDADE	DIR DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO
5199	EDSON NASCIMENTO ALVES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4605	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	PROFESSOR NIVEL II 40 H
1061	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	MEDICO CLINICO GERAL (PSF/CLT)
5218	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
4106	EDVALDO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA
5397	EDVANIA FEITOSA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4105	EDVILSON RIBEIRO DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5724	ELAINE SANTOS DE SA	DIR DEPARTAMENTO AGRICULTURA
5400	ELENICE BESERRA DE ALMEIDA	DIRETOR(A) EXEC(A) DE CORTE E COSTURA
4603	ELENILDA SANTOS DA SILVA MATOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4449	ELENIR PEREIRA DA COSTA	AGENTE EPIDEMIOLOGICO
5731	ELIANE DE FATIMA ALVES ANTUNES	ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO
4506	ELIDA FERREIRA DE MOURA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4918	ELIDA FERREIRA LACERDA	MOTORISTA VEICULO LEVE
4544	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4207	ELIEUDE BACELAR MATOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5374	ELISANDRA PEREIRA PASSOS	CH DIV APOIO AO ESPORTE AMADOR
1090	ELISANGELA DE ANDRADE FELICIDADE	MÉDICO - PSF 40 HORAS
4951	ELISÂNGELA PEREIRA RONKOSKI	AGENTE EPIDEMIOLOGICO
1064	ELIUDE GOMES DA SILVA DANTAS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5412	ELIZANGELA DE JESUS SANTOS	DIR DEP APOIO PEDAGOGICO
5379	ELIZANGELA MOREIRA DE LIMA	CUIDADOR(A)
4357	ELMA FERREIRA DOS SANTOS	COORD DO FEIRAO DO PRODUTOR
4191	ELMA SILVIA BRITO DE ARAUJO	MERENDEIRA
5228	ELOY FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5351	ELTON PINHEIRO DE ABREU	ADMINISTRADOR DE PROGRAMAS DE INFORMATICA (SUS)
5699	ELZA MARIA DOS SANTOS FLORIANO	CH DIV ILUMINACAO PUBLICA
4485	EMERSON ALVES DA COSTA	CH SETOR CAD ATEND TRABALHADOR
5243	ENAURA GORAYEB	PSICOLOGA
5727	ENÕA DANDARA FERREIRA DE LIMA	ASSESSOR(A) DA - SEGEFAZ
5770	ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM	COORD OPERACIONAL II
266	ERENILDO CAMPOS BATISTA	PEDREIRO
1065	ERIC LIMA AYALA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5653	ERICA SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS	CH DIV PES E REGISTRO ESCOLAR
5535	ERILUCIA DO NASCIMENTO LEITE	CH DIV CAPACIT PRODUTOR RURAL
5553	ESTELA NASCIMENTO DE LIMA	CH DIV FISC SANITARIA
4205	ESTELANITA AZEVEDO FRAGA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5717	ESTEPFANEN MONTEIRO DE OLIVEIRA	DIR DEPARTAMENTO DE TURISMO
5764	ESTER ELLER DE SOUZA	DIR DPTO DESENVOLVIMENTO URBANO
211	ESTEVAO FILGUEIRA CIPRIANO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5571	EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
4542	EUNICE RODRIGUES MATEUS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5757	EURICO FELIX GOMES DE OLIVEIRA	DIR DPTO DE ACAO SOCIAL
4475	EURIONILDO NUNES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
1066	EVA NUNES DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4489	EVA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5324	EVANDRO LACERDA LIMA	COORD DE DIV DE EQUIP. LEVES E PESADOS
5779	EVANILDE DA SILVA DUQUEZA	ADM DISTRITAL ADJUNTO
4451	EVELY VIEIRA GOUVEIA	CH SETOR ATEND MEDICO
5509	EVERLÂNDIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5552	FABIANA SOUZA COSTA	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
5778	FABIO DA SILVA BERMEU	COORD DE EQUIPE ODONTOLOGICA
1097	FABIOLA SOUZA DE CARVALHO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5215	FABRICIO NÉRY DOS REIS	CH SETOR DE PATRIMONIO
5751	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	DIR DEPARTAMENTO DE VEICULOS
4950	FRANCICLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
4128	FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4353	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5056	FRANCILENE DAMIÃO DE OLIVEIRA	MICROSCOPISTA
5088	FRANCIOLI MOREIRA DUARTE	ODONTOLOGO (40HS)
4260	FRANCISCA DANTAS TAVARES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5404	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	DIRETOR(A) EXECUTIVA DA SEMECE
5221	FRANCISCO ARNOR DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4244	FRANCISCO CANGATY BARROS	CH SECAO DE GARAGEM
4558	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4979	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5573	FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
5113	FRANCISCO EVALDO FROTA	MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS
5546	FRANCISCO NONATO FILHO	SUB SECRETARIO DE OBRAS
4058	FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
4946	FRANCISCO ROBERIO ALVES ROLIM	AGENTE DE VIGILANCIA
5750	FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO	DIR EXECUT ACOMP SERV EM CAMPO
5582	FRANCISCO UELITON LOPES FREIRE	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
5146	FRANCLIN LEUDO DA SILVA MARTINS	CH SETOR PROTOCOLO
4520	GABRIEL DE LIMA SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5652	GEANE DUARTE COSTA DA SILVA	COORD EQUIPE DO PSF
252	GENILCE PESSOA MEGIAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5061	GENIZE KAOANY ALVES VASCONCELOS	AGENTE EPIDEMIOLOGICO
5689	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	COORDENADOR DE INFORMATICA II
4514	GERALDO EDSON ALVES DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5224	GILBERTO VICENTE FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5334	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA	DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) DO CREAS
5691	GILDETO VIEIRA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
4560	GILMAR FERREIRA LEITE	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4472	GILMAR MARTINS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4478	GILMARA FERREIRA ROSAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5300	GILSON ROMALDO MATIAS DA COSTA	DIR EXECUTIVA DA SEMOB
4351	GILVANI DUARTE COSTA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4528	GLEICE ROCA DIONIZIO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5701	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	DIRETOR(A) GERAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL
4604	GRASSINEIDE RESENDE MENEZES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5563	GRAZIELA ZANELLA DE CORDUVA	ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
4530	HELAINE IZABEL DE FARIA MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4104	HELDO PEREIRA BARROZO	ELETRICISTA COR CONTINUA
4641	HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5251	HELENA MARIA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4515	HELENA VIEIRA DOS SANTOS MATEUS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4976	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5244	HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE	AGENTE DE VIGILANCIA
5130	HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	CH SET DE SERVICOS GERAIS
4483	HILARIO CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5680	HILDA ALMEIDA TAVARES DA SILVA	DIR DPTO DE SAUDE PUBLICA
5135	HUDSON ALVES DA CRUZ	VISITADOR SANITARIO
4579	IEDA ALVES DE MENDONCA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
294	ILDA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
338	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	CH SETOR DE PROJ E URBANISMO
5714	IRACILENE FERREIRA MORAES	CH DIV CONT E AVALIACAO
5783	IRES PEREIRA SANTOS	SUB SEC MUNIC DA SEMAM
4133	IRIS AMORIM DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4517	IRISMAR DE SOUZA SANTOS MOTA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5036	IRISMAR SILVA DE MELO NUNES	PROFESSOR NIVEL I 40 H
1067	ISAIAS RODRIGUES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4547	IVANCLEI SARCO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4129	IVANETE PEREIRA SANTIAGO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4957	IVANIA FERREIRA BARROS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4247	IVANILDA MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4491	IVANILDO ALVES DO CARMO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4902	IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5463	IVONE DE ARAUJO LIMA	PROFESSOR I NIVEL I
5411	IZABEL CRISTINA SANTOS	CH DIV ATEND AO PUBLICO

4922	IZABEL FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
1107	IZILDA SUELY DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4025	JACKELINE PESSOA CABRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
5283	JAIR FERREIRA	VICE-PREFEITO
4486	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
1076	JANAINA BARRETO RODRIGUES	VICE DIR(A) POSTO DE SAUDE SÃO PEDRO
4446	JANAIR DE MORAES BARBOSA TRINDADE	ZELADORA
4123	JANDER SANTOS MANSO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5152	JANE DE CARVALHO SOUZA NUNES	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5336	JANETE ROSA PESSOA CABRAL	DIR EXEC UNID M SAUDE STA IZAB
5551	JANIELE SOUZA ARAUJO	DIRETOR(A) EXEC SEMAD
4263	JANILTO LOPES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5765	JAQUELINE ARAUJO SALES	DIR DPTO FINANCAS DIV ATIVA
5726	JEAN BORBA DE CARVALHO	DIRETOR(A) DEP DE RECEB E DISTRIB DE MEDICAMENTOS
5007	JEAN DA SILVA DOURADO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5740	JEAN UCHOA DA COSTA	DIR MEDICO CLINICO GERAL PSF
1111	JEDIAEL SILVA DE MELO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5746	JEIELE VIEIRA DE ALMEIDA	DIR DPTO COORD E PLANEJAMENTO
4531	JEILIAN TAVARES VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4552	JESSICA SILVEIRA SEGER	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4930	JILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5618	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) DE DEPTO DE FROTA DE VEICULOS
4273	JOAO BENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4953	JOÃO BOSCO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5293	JOÃO DA COSTA RAMOS	COORDENADOR TECNICO DE ENGENHARIA
4981	JOAO PAULO SOUZA DANTAS	AGENTE EPIDEMIOLOGICO
5644	JOAS FERREIRA PINTO	ASSESSOR(A) DO GABINETE
5299	JOELMA FIGUEREDO DE SOUZA	ASSESSOR(A) DO GABINETE
5249	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	CH SETOR DE CULTURA
5579	JONATHAS DE JESUS ALVES	DIR DEP DE PLANEJAMENTO URBANO
1106	JONES PEREIRA DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1099	JORCINEIDE RIBEIRO ARMINIO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4130	JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4131	JOSE AMADEU DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5393	JOSE AMERICO DOS SANTOS	PROCURADOR GERAL
4018	JOSE BARBOSA CHAVES	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5622	JOSE DOS SANTOS REIS	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
5593	JOSE EDNAN DO NASCIMENTO LIMA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
5256	JOSE FRANCISCO PARADA PADILLA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
4492	JOSE GARCIA DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5687	JOSE GIRAO MACHADO NETO	SUB-PROCURADOR
4919	JOSE ISAURO MENDES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4911	JOSE JOCILENE FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4384	JOSE LIMA ARAUJO	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
5623	JOSE LOPES DO NASCIMENTO FILHO	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
5706	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
4048	JOSE MARIA PANTOJA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA
4975	JOSE NAZARENO MONTEIRO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5120	JOSÉ PASCUAL TERAN TAPIA	MEDICO(A) GINECOLOGISTA 20 H
5759	JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUSA	DIRETOR(A(EXEC(A) DE MAQUINAS PESADAS
4206	JOSE RAMOS DE MELO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5481	JOSE RIBAMAR BARBOSA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5775	JOSE RIBAMAR REIS	SEC MUNIC DE SERVICOS PUBLICOS
5666	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR(A) DA SEMAST
4484	JOSIANE COSTA GUARIBANO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5476	JOSIAS ROCA RAPO	CH DIV ACOMP. DE OBRAS
5741	JOSILENE BERNARDES	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
5201	JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR I NIVEL I
1093	JUCIMAR BORGES DE CARVALHO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5294	JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA	SUB SEC DE ADMINISTRAÇÃO
4471	JURANDINA DA SILVA RAIMUNDO CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5035	JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA	ZELADORA
4972	KELIS DE OLIVEIRA PAVAO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4248	LAIDE PAVAO DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5000	LARISSA DUARTE RAPOSO	ODONTOLOGO (40HS)
4962	LAURA FREIRE DE CARVALHO LAVORENTE	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
5721	LEA MARIA DA SILVA	ASSESSOR(A) DA SEC MUN DE SAUDE - SEMSAU
5147	LEANDRO SILVA LEAL LIMA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4954	LENI SANTOS GONÇALVES	AGENTE FISCAL
4502	LENIR NEVES DOS REIS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5153	LENY FOGAÇA ALVES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5328	LEVY CAMARGO	ADMINISTRADOR DISTRITAL
4383	LIBIANE LUCAS DA SILVA	SUB CONTROLADOR GERAL
4143	LIDIANE TAVARES FACANHA	CH SETOR PROCESSAMENTO DADOS
5477	LIFLAVIA TINDALE DE SOUZA	SEC GERAL E FAZENDA MUNICIPAL
40	LINDAEMBERGER UCHOA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4493	LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5590	LINO PEREIRA SOUZA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
5580	LIONE DE ARAUJO LIMA	ASSESSOR(A) DO GABINETE
4385	LIZIANE SANDRA SILVA MENDONCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5417	LORECI TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5245	LOURIELSON SILVA CAVALCANTE	ODONTOLOGO (40HS)
4503	LUCENI DE JESUS BRITO AMORIM	PROFESSOR NIVEL II 40 H
203	LUCENIR LEONORA DA SILVA GIANIZELLE	MERENDEIRA
5422	LUCIANA OLIVEIRA MONTEIRO	DIR DPTO PESQ LEV E ZON URBANO
5686	LUCIANA PEREZ DE ALMEIDA	COORD DE EQUIPE ODONTOLOGICA
5382	LUCIENE ALVES DA SILVA	DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DA UMSSI
5464	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR I NIVEL I
4907	LUCILEIDE BATISTA DE MOURA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4199	LUCILETE VIEIRA DO CARMO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
1074	LUCIMARI DA SILVA BERNARDO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4908	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5667	LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	DIR DPTO PATRIM E ALMOXARIFADO
351	LUCINO GABRIEL DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5265	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	ODONTOLOGO (40HS)
4240	LUCIVALDO SILVA DA COSTA	CH SECAO DE CONTR COMBUSTIVEL
5348	LUCY FERNANDES PEREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TEC ENFEMAGEM PSF
303	LUIZ ALVARO FERREIRA COELHO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4125	LUIZ DE SOUZA RENDEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4198	LUIZ WANDERLEY PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5288	LUZIA PINTO MARTINS	SUB SECRETARIO GERAL FAZENDA
4467	MADSON LUIZ GALVAO SARAIVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5207	MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	CH SECAO ATOS OF E ARQUIVO
5402	MANOEL AMARAL BENIGNO	DIR DEPTO SERVICOS PUBLICOS
4508	MANOEL BERNARDO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5347	MANOEL CELESTINO LIMA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
315	MANOEL ROSAS DE LUNA	MOTORISTA VEICULO LEVE
5486	MANUEL ANDRADE VAZ	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5069	MANUELA DE SOUZA VEIGA	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
4474	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5711	MARA REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	DIR DEPARTAMENTO DE TRABALHO
4504	MARA REGINA CUNHA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4943	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	COORDENADOR ENEFERMEIRO PSF
5423	MARCIA CRISTINA NESPOLI	COORD PAC S
5743	MARCIA DA SILVA PARENTE	ASSESSOR(A) DA SEMOB
4443	MARCIA DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4977	MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA	COZINHEIRA (O)
1079	MARCIA PEREIRA DA CRUZ	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1110	MARCIA SOARES DE SOUZA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5196	MARCIO FERNANDES DE MOURA	MOTORISTA VEICULO LEVE
4362	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
4969	MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES	MOTORISTA VEICULO LEVE
4268	MARCO AURELIO LEITE R DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4077	MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 3
5785	MARCOS AUGUSTO GERMANO	DIR EXECUTIVA DA SEMUSP
5362	MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO	SECRETARIA(O) DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR (JSM)
5020	MARIA ROSARIO ALMEIDA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
5260	MARIA AILENE DE CARVALHO SALES	MICROSCOPISTA
4932	MARIA ANGELA SIMONI ROCHA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4915	MARIA APARECIDA BENEVENUTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5554	MARIA APARECIDA DIAS MAGALHÃES	COORDENADOR DE INFORMATICA I
204	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
141	MARIA AUXILIADORA TAVARES RODRIGUES	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
5548	MARIA CELIA BRITO DA SILVA	DIR DPTO CONVENIOS
5665	MARIA CLAUDIA ASSUNÇÃO SOUZA	DIRETOR(A) DE CONTROLE PROC. DE CONTABILIDADE
305	MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

4569	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5376	MARIA CRISTINA DE SOUZA	CH DIV MANUT E LIMPEZA
5157	MARIA D AJUDA MARQUES CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4555	MARIA DA C RIBEIRO SIMOES	MEDICO(A) GINECOLOGISTA 20 H
5332	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS	CH DIV CONTROLE MEIO AMBIENTE
4175	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4216	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
325	MARIA DAS GRACAS ANTELO CORTEZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4132	MARIA DE JESUS BARROS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4135	MARIA DE LOURDES COSTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
307	MARIA DE NAZARE LACERDA DE MELO	ENFERMEIRO(A) 20 H
7	MARIA DENICE DA SILVA COUTINHO	TECNICO DE HIGIENE DENTAL
5450	MARIA DO CEU VENANCIO DE SOUSA RODRIGUES	CH DIV ACOMP PREST CONT CONVEN
265	MARIA DO ROSARIO BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA - CONSERVAÇÃO
5581	MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU	DIRETOR(A) EXECUTIVA DA SEMECE
5490	MARIA ELENICE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
5506	MARIA ELINEUDE PONTES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
1092	MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
50	MARIA GRIGORIO CHAVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4987	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5669	MARIA HELENA DE SOUZA RIBEIRO	CH DIV LEVANTAM E ESTATISTICA
5499	MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
5002	MARIA HOLANDA GURGEL DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4945	MARIA ILENE SOARES DA SILVA	COZINHEIRA (O)
5225	MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5325	MARIA JOSE BEZERRA TELES	DIRETOR(A) EXECUTIVO FAZENDA
4479	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5375	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	CH DIV LIMPEZA PUBLICA
4369	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA BRASIL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5788	MARIA JOSINEIDE DA SILVA SALES	ASSESSOR TÉCNICO
4934	MARIA JUCILIA SERIO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4651	MARIA JULIA DA C GOMES FEITOSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
95	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
285	MARIA LUZIA FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5670	MARIA MARGARETH DA SILVA TEIXERIRA	DIR DPTO PSICOLOGIA
4160	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL II 40 H
47	MARIA NADETE MATOS DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
175	MARIA RAIMUNDA CARDOSO NASCIMENTO	ZELADORA
5058	MARIA ROSANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	ODONTOLOGO (40HS)
5211	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA	PROFESSOR I NIVEL I
5079	MARIA VERONICA SOUSA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5643	MARIELZA SILVA CAVALCANTE	ASSESSOR(A) DA SEMUSP
5200	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5272	MARILENE JACOME DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4592	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5358	MARINES AMURIM DA SILVA MARIMCK	CH DIV POSTO DE SAUDE
5705	MARINES BANDEIRA DE MELO	CH DIV DE ELEBORACAO PROJETO
153	MARIO CAVALCANTE FILHO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4523	MARISA ELAINE SOUZA DE CARVALHO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
282	MARIZA ALVES MENDONCA E SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5158	MARLENE MARIA DE ALENCAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5502	MARLETE MARREIROS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
354	MARLI JOSE DO CARMO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5326	MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS DE BRAGA	COORDENADOR ENEFERMEIRO PSF
5719	MARTA DAMASCENO GRUPES	CH DIV DE EXPANSAO URBANA
4926	MAURELIA FREITAS SANTIAGO	DIRETOR (A) DE POSTO DE SAUDE SAO PEDRO
4546	MAURO SILVA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
168	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	SUB SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
4572	MEIRES SOCORRO C DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4525	MICHELE DO NASCIMENTO CAMPOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5432	MIGUEL KELVIAN TORRES SENA	DIRETOR(A) EXECUTIVA DA SEMAST
5739	MILENE DA CRUZ ARAÚJO	COORD DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM
4903	MIREILY FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5758	MIRIA COELHO DE SOUZA	SEC EXECUTIVO(A) DO GABINETE
4978	MIZAEL RIBEIRO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS
5533	MOISES BATISTA DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) EXECUTIVA DA SEMAM
5151	MONICA KAZUKO TAIRA NAKASHIMA	ODONTOLOGO (40HS)
5335	NADILEIA MATOS DE SOUSA	CH DIV PLANEJAMENTO ESCOLAR
5695	NAIR FERREIRA DA SILVA	DIR DEPTO ADM FINANC HOSPIT
302	NASSONELIO SOARES DA SILVA	PEDREIRO
4481	NAZARE CRISTINA SOARES SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5684	NEIBA RODRIGUES FERREIRA	ASSESSOR(A) DA SEMPLAT
4444	NEIDE APARECIDA VALERIO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4457	NELITON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4524	NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5673	NELSON TEIXEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR(A) DO GABINETE
5766	NEUZA MARCIA BUENO GUERREIRO	SEC MUNIC ASSIST E DEFESA AOS DIREITOS DA MULHER
5472	NEUZELI MARIANO NOVAES	DIR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
5003	NILVA RODRIGUES FONTENELE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4533	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5441	NILZA PEREIRA BASTOS	CH DIV DE ARQUIVOS
54	NORANEI ARAUJO MELO BARROS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5349	NUBIA DANTAS DIAS	DIRETOR(A) ACOMP DE AÇOES DA SEASDEM
5333	OCINEIA SANTOS RAMOS	CH DIV HOSPITALAR
5607	ODAIR ZAGO STRADA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
5466	OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
4518	ORLANDO TAUFFMANN DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5585	OSVALDO NUNES CAMPINA	COORD DE DIV DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS
5282	OSVALDO SOUSA	PREFEITO MUNICIPAL
346	OZANIR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4996	PATRICIA LIMA PEREIRA	COZINHEIRA (O)
4197	PATRICIA LOPES CARDOSO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
1096	PATRICIA MATHARA DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA
4522	PATRICIA RUBIA SILVA OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5087	PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA	CH SECAO CAD TEC IMOBILIARIO
5780	PAULO BRITO BERNARDO	ASSESSOR ESPECIAL ASS ESTRATEGICOS
4937	PAULO DE ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
5097	PAULO DE MOURA GOMES BARBOSA	MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS
4909	PAULO EDSON BRAGA DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE
5565	PAULO MACARIO DA SILVA	ASSESSOR(A) DO GABINETE
5516	PAULO MESSIAS RABELO CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
241	PEDRO CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE
4111	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
1100	QUELE FABIANE FREITAS LIMA FERREIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4971	RAFAEL DOURADO AQUINO	TECNICO DE ENFERMAGEM
5	RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5677	RAIMUNDA NOGUEIRA BORGES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TEC ENFEMAGEM PSF
5433	RAIMUNDA NONATA DE LIMA PAVÃO	ASSESSOR(A) DA SEMPLAT
5346	RAIMUNDA NONATO PAIVA DA COSTA	CH DIV MELHORIAS SANITARIAS
5504	RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4459	RAIMUNDO DA SILVA PASSOS	AGENTE DE VIGILANCIA
5122	RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS	CH SET CAD AT MENOR E ADOLESCENTE
5229	RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA	CH SETOR TRANSP
4968	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANÇA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
64	RAINE GOULART OLIVEIRA	ZELADORA
5255	RAMIRO REGIS MESQUITA CRUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE
4986	RAMYS RICARDO CANDIDO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5501	RAQUEL MAGALHAES FEITOSA	DIR DEPTO DE EPIDEMIOLOGIA
4154	RAULNEIK COUTINHO	ALMOXARIFE
5744	RAYANE MARTINS DE MORAIS	CH DIV PROCESSAMENTO CONTABIL
5051	REGINA CELIA ALVES DE SOUSA	AGENTE EPIDEMIOLOGICO
5513	REGINA LUCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4107	REGINALDO MARTINS FEITOSA	AGENTE DE VIGILANCIA
4511	REINALDO SANTOS MANSO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5657	RENAN LUIS DE MELO ASSUMPÇÃO	CH DIV DE TRANSPORTES
5771	RENATA ROLIM DE MOURA	CH DIV CONT IMUNOBIOLOGICO
4929	RENE JEAN CANDIDO DE MOURA FE	AGENTE EPIDEMIOLOGICO
4948	RINALDO COSTA MUNIZ	ATENDENTE DE CONSULTORIO

		DENTARIO
5626	ROBERTO GOMES GIMA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
5715	ROBERTO NOBUO ABE	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
5496	ROBSON SOUZA SANTOS	SEC MUNICIPAL DE OBRAS
5357	RODRIGO RONKOSKI	DIRETOR(A) EXECUTIV0 SEMPLAT
5769	ROGGER EUZEBIO FONSECA NOVAIS	ASSESSOR(A) DA SEMAST
4500	RONEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1
5064	RONEY RAMOS SOARES	PROFESSOR DE MATEMATICA -40 HORAS
5073	RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
4254	RONOLDO PROCOPIO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4477	ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4900	ROSA LUCIA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
5672	ROSANA DOS SANTOS SILVA	SUB-DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA UMSSI
5685	ROSANA NEVES DOS SANTOS	CH DIVISAO PATRIM E ALMOX
5231	ROSANGELA DE CASTRO RIBEIRO	ODONTOLOGO (40HS)
5040	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5436	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	DIR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
355	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4250	ROSENI PEDROSA PINHEIRO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5359	ROSENILDA BARROS BRASIL	CH DIV CONTROLE EQUIPAMENTO
112	ROSILDA CLEMENTINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
1078	ROSILENE DE SOUZA ROCHA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5713	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO	ASSESSOR(A) DA SEC MUN DE SAUDE - SEMSAU
5059	ROSIMARY BATISTA LEAL	MICROSCOPISTA
5046	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE EPIDEMIOLOGICO
4480	ROSINEIA ALVES CIRINO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5203	ROSINEIDE PONTES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4545	ROZIANE CESARIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4505	ROZILEIA PEREIRA GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
65	ROZIVAL MAIA CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5676	RUBENS MENEZES DE MELO	GERENTE DE DIST ABAST AGUA
5694	RUTE DO NASCIMENTO CARVALHO	CH DIV CONTROLE DE ANIMAIS
5549	RUYMAR PEREIRA DE LIMA	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
5784	SABRINA TORRES MARCELINO	DIR DPTO DE INFORMATICA
4381	SALETE DOS SANTOS SOARES PINTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
72	SALUSTRIANO SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5696	SALVADOR DE SOUZA SILVA	DIRETORA) DEP DE CONTROLE DE VIGILANCIA
4912	SANDRA DOS SANTOS TOMÉ	ZELADORA
5668	SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA	CH DIV DE VIGILANCIA NOTURNA
283	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA CASAROLI	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4473	SARA NEVES DOS REIS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4127	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
210	SEBASTIANA SOARES CUNHA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
9	SEBASTIAO ALVES DA CRUZ	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
4529	SELMA SILVA SOARES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4983	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4261	SERGIO CORREIA DE CASTRO	CH SECAO DE PARQUES E JARDINS
5284	SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA	CONTROLADOR GERAL
5710	SHARLINE PONCIANO FERNANDES	DIRETOR(A) EXEC CENTRO REFER E ASSIST SOCIAL-CRAS
4635	SHEILA CRISTIANA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4982	SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
4375	SHEILA CRISTINA MORAES SILVA	CHEFE DE SECAO PEDAGOGICA TIP 2
5512	SHYLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR(A) DO GABINETE
1087	SIDRONIO TIMOTEO E SILVA	MÉDICO - PSF 40 HORAS
4469	SILENE DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4992	SILVANE ARAGÃO NUNES	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5259	SILVANIA MARIA DA CUNHA MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
357	SILVELENA DA SILVA BENEVIDES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5263	SILVIA PAULA DUTRA SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
1108	SIRLEY ALVES PENA ETIENE	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4358	SIZEN KELEN SOUZA	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4030	SOLANGE SOUZA BARBOSA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO
5052	SONIA MARIA LIMA CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5782	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO	ASSESSOR TÉCNICO
5520	TANIA MARIA STEIN	CH DIV UNIDADE MISTA DE SAUDE
4151	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE
5736	TEREZINHA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	AUX CUIDADOR(A) RESIDENTE
4537	TERLANDIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE
4548	TERTULIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5425	TIAGO APARECIDO CHAVES ALVES	COORD(A) DE INFORMATICA II - DISTRITO TRIUNFO
5197	TOME MOTA VAZ	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5049	UBIRANDI DE DEUS DA SILVA LIMA	VISITADOR SANITARIO
5781	UDSON SARAIVA DE SOUZA	ASSIST DE MANUT. DE LIMP. E CONS. DE AREAS PUBLICAS
342	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5707	VALCINEIA DE ARAUJO PINHEIRO	CH DIV EXECUC PROGRAMA SOCIAIS
4540	VALDELUCIO NUNES DA CRUZ	AGENTE DE SAUDE RURAL
5737	VALDETE APARECIDA PEDRO	CH DIV CONT DIS MAT HOSPITALAR
5269	VALDINÊS MAIA LIMA	MICROSCOPISTA
4519	VALDIR PEREIRA DE LIMA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
120	VALMOR ALVES DE SOUZA	SEC MUN PLANEJ COORD E TURISMO
5637	VALTEMIR DA SILVA LIMA	COORD DE DIV DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS
5139	VANDERLANDE DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5698	VANDERLEIA CORDEIRO DOS ANJOS	COORD OPERACIONAL I
5006	VANESKA RODRIGUES MARQUES	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
1088	VERA LUCIA KRONBAUER DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1105	VERA LUCIA SANTOS GONÇALVES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4482	WALDIRENE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5572	WELTON PEREIRA DA CRUZ	DIR DEP CONTROLE REC DE OBRAS
5392	YARLENE SILVA CAVALCANTE CONCEIÇAO	ZELADORA
5507	ZENETE TEIXEIRA FEITOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4925	ZENILDA PLANTIKOW	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4210	ZULMIRA VENANCIO GARCIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Quantidade: 616		

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9BE58CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 680

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN,** cad. 5426 do Cargo Comissionado de Assessora da SEMEDE, CCD-10 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, nomeada conforme Portaria n° 239 de 20/03/2009, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 20/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A9E8437B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDTIAL DE CONVOCAÇAO Nº 003

EDITAL Nº 003/2011

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais Convoca os Candidatos abaixo relacionados **aprovados nas Eleições para Conselheiro Tutelar do Município de Candeias do**

Jamari-RO, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desta Prefeitura Municipal, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas abaixo a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Airton Senna/Ulisses Guimarães, nº. 1921, Bairro União, neste Município, no horário das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados. O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração chamar os Classificados remanescentes.

INSCRIÇ.	CLASSIF	NOME	CARGO-OPÇÃO
01	1ª	GISELE DE SOUZA DOS SANTOS	**CONSELHEIRO TUTELAR TITURAR**
22	2ª	MARINELZA MIRANDA LEAO	**CONSELHEIRO TUTELAR TITURAR**
11	3ª	LAURA AUXILIADORA DA SILVA ALVES	**CONSELHEIRO TUTELAR TITURAR**
10	4ª	ELESSANDRA CABRAL DE OLIVEIRA	**CONSELHEIRO TUTELAR TITURAR**
13	5ª	CLEUSELY PEREIRA TROCHIMANN	**CONSELHEIRO TUTELAR TITURAR**
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG			
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF			
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS			
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP			
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR			
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TER			
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE			
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO)			
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA)			
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO			
CÓPIA DA CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL (CONSELHO OU CLASSE)			
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ANUIDADE DO CONSELHO/E OU ENTIDADE DE CLASSE			
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)			
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO			
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS			
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI			
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)			
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)			
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS			
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS			
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS			
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL			
01 FOTOS 3X4			
NÚMERO DA CONTA CORRENTE/CAIXA ECONOMICA FEDERAL PAB CANDEIAS			

Candeias do Jamari, 15 de dezembro de 2011.

Atenciosamente,

SOLANGE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5CC6315E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 37 UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES INDIVIDUAIS. A Prefeitura Municipal de Castanheiras- RO, C.N.P.J/M.F nº 63.791.969-0001-03 com sede na Avenida jacarandá, nº 100 Município de Castanheiras - RO, representado por Senhor Prefeito Municipal ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONCRETO ENGENHARIA LTDA PP, com sede no Município de Presidente Médici, situada na Rua da Paz, chácara Betel, Bairro Lino Alves Teixeira, s/n, com C.N.PJ /M.F nº 05.021.677/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Ederson Vicente de Andrade a seguir denominado CONTRATADO, após regular constatação de menor valor apurado para o objeto, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 37 UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES INDIVIDUAIS de Nº 91/2011/PMC, PROCESSO ADM: 062/2011-SEMUSA que se regerá pelas, Cláusulas e condições abaixo estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula segunda, do Contrato de Prestação de Serviços para construção de 37 unidades sanitárias domiciliares individuais que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** O prazo para execução dos serviços será prorrogado por mais 180 dias contados a partir da data do vencimento do presente contrato de prestação de serviços. **CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.** E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito. Castanheiras - RO 14 de Novembro de 2011.

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:14D3E18F

CPL
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO. A Prefeitura Municipal de Castanheiras- RO, C.N.P.J/M.F nº 63.791.969-0001-03 com sede na Avenida jacarandá, nº 100 Município de Castanheiras - RO, representado por Senhor Prefeito Municipal ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA DRENATES ENGENHARIA LTDA, com sede no Município de Rolim de Moura, situada na Av. Belo Horizonte, 4450, Bairro Beira Rio, com C.N.PJ /M.F nº 09.428.334/0001-35, neste ato representado pelo Flávio Teixeira da Luz a seguir denominado CONTRATADO, após regular constatação de menor valor apurado para o objeto, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO de Nº 149/2011/PMC, PROCESSO ADM: 033/2011-SEMAGRI que se regerá pelas, Cláusulas e condições abaixo estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula segunda, do Contrato de Prestação de Serviços para construção de 02 barracão em estrutura pré-moldado em concreto que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** O prazo para execução dos serviços será prorrogado por mais 180 dias contados a partir da data do vencimento do presente contrato de prestação de serviços. **CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.** E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito. Castanheiras - RO 21 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:424322DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 287/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº

10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de peças para manutenção dos veículos pertencentes a frota pública municipal de transporte escolar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Data de inicio da sessão pública: **06 de Janeiro de 2012** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 21 de Dezembro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:2062AA4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2152/PMCM/2011
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/CPLM/PMCM/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO

CONTRATADA: RIGON & CIA LTDA.

N.º DO CONTRATO: 125/PMCM/2011

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 04 (quatro) tratores agrícolas de pneus, usado, acompanhado de grade mecânica, 12 discos.

VALOR: R$ 201.200,00 (Duzentos e um mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 094/PGE-2010, e contrapartida do município de Costa Marques.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura.

Costa Marques, 19 de dezembro de 2011.

Publique-se.

JACQUELINE FERREIRA GOIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8F20EDB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1501/SEMSAU/2011**, que originou a **Tomada de Preços nº 08/CPLM/2011**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, que tem por objeto a **Construção de 28 (vinte e oito) Módulos Sanitários incluindo Fossa Séptica e Sumidouro**, localizado no Município de Costa Marques – RO, tudo conforme descrito no convênio nº 0933/2006, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, e **ADJUDICA** o referido objeto à empresa: **PRE MOLDADOS POLITA LTDA - ME**, no valor de **R$ 206.924,10** (Duzentos e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Publique-se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques-RO, 21 de novembro de 2011.

JACQUELINE FERREIRA GOIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A6D00D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

A prefeita do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1543/SEMOSP/2011**, que originou a **Tomada de Preços nº 11/CPLM/2011**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, que tem por objeto a **Obra de infra-estrutura urbana com Pavimentação Asfáltica**, em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Costa Marques – RO, tudo conforme descrito no convênio nº 051/PCN/2010, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e **ADJUDICA** o referido objeto à empresa: **PRE MOLDADOS POLITA LTDA - ME**, no valor de **R$ 255.150,00** (Duzentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais).

Publique-se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques-RO, 14 de novembro de 2011.

JACQUELINE FERREIRA GOIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:36A22983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

A prefeita do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 2087/SEMECEL/2011**, que originou a **Tomada de Preços nº 18/CPLM/2011**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, que tem por objeto a **Reforma do Ginásio de Esportes**, localizada na Av. Jorge Teixeira e Av. João Lopes Bezerra, no Município de Costa Marques – RO, tudo conforme descrito no contrato de Repasse nº 0326.715-30/2010/ME/CAIXA, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, e **ADJUDICA** o referido objeto à empresa: **SOUZA & MARGON LTDA**, no valor de **R$ 133.500,19** (Cento e trinta e três mil quinhentos reais e dezenove centavos).

Publique-se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques-RO, 19 de dezembro de 2011.

JACQUELINE FERREIRA GOIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:190D9E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 2088/SEMECEL/2011**, que originou a **Tomada de Preços nº 19/CPLM/2011**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, que tem por objeto a **Cobertura da Quadra de Esporte da Escola Ilton José Martins**, localizada na Av. Airton Sena, centro, Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques – RO, tudo conforme descrito no contrato de Repasse nº 0326.192-14/2010/ME/CAIXA, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, e **ADJUDICA** o referido objeto à empresa: **SOUZA & MARGON LTDA**, no valor de **R$ 212.036,00** (Duzentos e doze mil e trinta e seis reais).

Publique-se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques-RO, 19 de dezembro de 2011.

JACQUELINE FERREIRA GOIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:672F329B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011
PROCESSO Nº 1774/2010 – CHEFIA DE GABINETE
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NACIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1774/10-CHEFIA DE GABINETE, referente ao pregão n° 011/2011, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **FUCK DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 05.780.473/0001-72 no valor total de **R$ 404.387,78** (quatrocentos e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) e **RIO MADEIRA TRATOR PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 09.509.299/0001-89 no valor total de **R$ 104.067,00** (cento e quatro mil e sessenta e sete reais)

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará - Mirim, 19 de dezembro de 2011.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará - Mirim/RO, fone: (069) 3541-6858/ (069) 8413-9042, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará - Mirim/RO, 19 de dezembro de 2011.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FC0CE2CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.531/2011

Guajará-Mirim (RO), 15 de dezembro de 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSPOR, REMANEJAR E SUPLEMENTAR 100% (CEM POR CENTO) DOS SALDOS REMANESCENTE NOS P/A, NAS FICHAS DO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele sanciona a seguinte.

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder no Orçamento do exercício de 2011, transposição, remanejamento e suplementação dos recursos remanescentes nos P/A nas fichas em até 100% cem por cento dos saldos existentes.
Art. 2º - Os saldos existentes provenientes de convênios de recursos da União e Estaduais não se incluem no caput desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de dezembro de 2011.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:7DF7F152

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.528/2011

LEI Nº 1.528.GAB-PREF/11 Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2011

"EMENDA MODIFICATIVA NAS LETRAS (a), (b), (c), (d), (e), (f), do artigo 4º da Lei nº 621.GAB.PREF/97, de 31 de dezembro de 1.997"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA** e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Emenda modificativa as letras (a), (b), (c) (d), (e) e (f) do artigo 4º da Lei nº 621.GAB.PREF/97 de 31 de dezembro de 1.997, que passam a vigorar com as redações seguintes:

a) Construção em Alvenaria por M² (metro quadrado)
Zona 01.....4,49 UPF
Zona 02.....4,04 UPF
Zona 03.....3,63 UPF
Zona 04..... 3,27 UPF
Zona 05.....2,94 UPF
Zona 06.....2,65 UPF
Zona 07.....2.38 UPF
Zona 08 .....2,14 UPF

b) Construção em Madeira ou Mista por M² (metro quadrado)
Zona 01..... 2,56 UPF
Zona 02..... 2,31 UPF
Zona 03..... 2,07 UPF
Zona 04....., 1,87 UPF
Zona 05.....,,1,68 UPF
Zona 06.....,1,51 UPF
Zona 07.....,1.36 UPF
Zona 08 .....,1,22 UPF

c) Área não construída por M² (metro quadrado)
Zona 01.....1,28 UPF
Zona 02.....1,09 UPF
Zona 03.....0,96 UPF
Zona 04..... 0,83 UPF
Zona 05.....0,70 UPF
Zona 06.....0,57 UPF
Zona 07.....0,44 UPF
Zona 08 .....0,32 UPF

d) O imóvel rural – o valor venal para pagamento do imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será de 5 (cinco inteiros) da UPF/RO por hectare).
e) A taxa de avaliação do imóvel urbano será de 1,00 (uma) UPF/RO, por imóvel urbano.
f) O terreno baldio terá seu valor fixado em 3% (três por cento) sobre a tabela do item "c" do presente artigo
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré 13 de dezembro de 2011.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:12664B49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.771/2011

DECRETO N.º 6.771- GAB.PREF/11 Guajará-Mirim 07 de dezembro de 2011

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – A concessão de certidões negativas de tributos municipais de pessoas físicas ou jurídicas, será emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, independentemente do pagamento de taxa, conforme determina o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea b da Constituição Federal.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.
Palácio Perola do Mamoré, 07 de dezembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:4FC8E6DD

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO Nº 1613/SEMPAGRIP/11
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS
EMPRESA: O. DE OLIVEIRA DE SOUZA
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base no Parecer Jurídico, exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município, para fins de CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS, pela empresa: O. OLIVEIRA DE SOUZA.

Determino a publicação do presente ato, no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei n° 8.666/93, para que alcance a eficácia dos atos, segundo os fins que se destina.

Guajará Mirim, 19 de dezembro de 2011.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:CCA24D13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento da **Carta Convite Nº. 028/CPLMOS/2011**, que trata de **Aquisição de Peças e Prestação de Serviços - Retroescavadeira** com o valor total de **R$ 74.793,05** (setenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e cinco centavos) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante nos autos do Processo Nº. 542-04/2011, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a Licitação realizada no dia 02 de Dezembro de 2011 com aberturas às 12h00min, horário de local, em favor das Empresas **Cometa Center Truck Comércio e Serviços de Veículos LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 07.446.829/0001-61 com o valor total de R$ 49.793,05 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e cinco centavos) e **Construtora Irmãos Melo LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 13.382.877/0001-36 com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Itapuã do Oeste - RO, 05 de Dezembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:2C49CE80

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento da **Carta Convite Nº. 028/CPLMOS/2011**, que trata de **Aquisição de Peças e Prestação de Serviços - Caminhão** com o valor total de **R$ 74.793,05** (setenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e cinco centavos) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante nos autos do Processo Nº. 449-04/2011, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a Licitação

realizada no dia 02 de Dezembro de 2011 com aberturas às 12h00min, horário de local, em favor das Empresas **Cometa Center Truck Comércio e Serviços de Veículos LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 07.446.829/0001-61 com o valor total de R$ 49.793,05 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e cinco centavos) e **Construtora Irmãos Melo LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 13.382.877/0001-36 com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Itapuã do Oeste - RO, 05 de Dezembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:645E5722

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento do **Pregão Presencial Nº. 042/CPLMOS/2011**, que trata de **Aquisição de 01 (um) Veículo - Ambulância** com o valor total de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos do Processo Nº. 539-05/2011, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** o Pregão realizado no dia 08 de Dezembro de 2011 com aberturas às 09h00min, horário de local, em favor da Empresa **ECS Construtora Comércio e Serviços de Locação de Equipamentos LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 08.206.867/0001-40.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de Dezembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:1235B6CE

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento da **Carta Convite Nº. 031/CPLMOS/2011**, que trata de **Aquisição de Peças para Conserto dos Veículos Pá Carregadeira FR 12B e Rolo Compactador CP 533** com o valor total de **R$ 77.895,74** (setenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante nos autos do Processo Nº. 502-04/2011, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a Licitação realizada no dia 15 de Dezembro de 2011 com aberturas às 12h00min, horário de local, em favor da Empresa **Capital Comércio de Peças para Tratores LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ Nº: 09.196.408/0001-55.

Itapuã do Oeste - RO, 16 de Dezembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:D622A254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/PMJ/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Equipe Pregão, AVISA aos interessados o cancelamento do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/PMJ/2011**, que tem por objetivo** Contratação de empresa para fabricação de vitrô, grades e traves de futebol**, para as atividades escolares, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993 encontra-se CANCELADO, visando às adequações necessárias. Tão logo sejam feitas as correções necessárias, o** prazo para a apresentação da proposta e documentação, será re-estabelecido e divulgado oportunamente através deste veículo de comunicação. Informações complementares junto a CPL, no horário das 07h30min às 13h30min e das horas, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail **com_pmj2011@hotmail.com**.

Em, 21 de dezembro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5504E1DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 025/CPL/2011

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA N.º 025/CPL/2.011.
EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2.011.
PROCESSO N.º 198/CMMS/RO/2.011.

FAVORECIDO: YASAKA & YASAKA INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ/CPF N.º 13.822.550/0001-38

ELEMENTO DESPESAS: 30.90.39

VALOR ESTIMATIVO: R$ 1.820,00 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

OBJETO: ´´ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET SEM FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de junho de 1993, posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM ____/____/_____

DONIZETI MARTINELI
Presidente/CMMS

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente/CPL

SELMA S. DA SILVA PEREIRA
Secretária/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Primeiro membro

ENIO HÉLIO DIESEL
Segundo membro

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:3A1F8BDA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011/CMMS/RO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 658/GP/CMMS, publicado no DOE do dia 03 de outubro de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 002/2011/CMMS, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2011/CMMS/RO
OBJETO: Contratação de uma pessoa Jurídica com a finalidade de Elaborar a Contabilidade, folha de pagamento, relatórios da LRF, Sigap e um profissional para desempenhar as atividades necessárias e Locação de programas para execução dos serviços contratados.
FONTE DE RECURSO: Próprios.
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
DATA DE ABERTURA: 30 de Dezembro de 2011, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
LOCAL: O Pregão Presencial será realizado na CPL da Câmara Municipal de Mirante da Serra, sito à Marechal Rondon, Centro de Mirante da Serra.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Mirante da Serra no setor de licitação, sito a Marechal Rondon, bairro: Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, Telefone: (0XX) 69.3463-2228.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 21 de Dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro da CPL/RO
Mat. 300104297

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:A3895A20

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº0043/2011

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2010, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA: J. F. COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, LTDA."

Aos Dezesseis dias do mês de Dezembro de dois mil e onze o Município de Mirante da Serra, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob. nº 63.787.071/0001-04, com sede administrativa a Rua D. Pedro nº 2389, neste ato denominada doravante contratante, representada pelo seu Prefeito Municipal VITORINO CHERQUE, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirante da Serra – RO. E a Empresa J. F. COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa Jurídica devidamente inscrito no CNPJ nº011.707.870/0001-11, Representada pelo Srº JACONIAS FRANCISCO DA SILVA, Devidamente inscrito no CPF nº711.635.902-82. Com interveniência da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, neste ato representado por seu Secretário Senhor ERMES NUNES DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº0043/2010, submetendo-se as partes ás disposições pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e que regem também a forma deste contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Termo Aditivo tem a finalidade de Construção de Uma Escola Educação Infantil, e demais dependências, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planta Baixa.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo, será de 180 (cento e oitenta) Dias conforme solicitação da empresa vencedora.

CLAUSULA TEÇEIRA: DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato as Folhas nº _ do Livro 001 da Procuradoria Jurídica, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Mirante da Serra - RO, 16 de Dezembro de 2011.

CONTRATANTE CONTRATADA
VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

INTERVENIENTE
ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Séc. Mun. De Educação Cult. E Esportes

Publicado por:
Cristiane Regina Moreira
Código Identificador:D836FC81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO ADITIVO

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União

Primeiro aditivo ao Contrato n° 005/2011
Aos vinte um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 1225, Bairro Centro, na Cidade de Nova União/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.621.060.0001-94, neste ato representada pela Vereadora-Presidente Valdeci de Andrade Pinto, resolve alterar, unilateralmente, o Contrato n° 005/2011, com a anuência da empresa A. G. da Silva e Lima Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 15 de novembro, n° 1467, Bairro União, na Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no

CNPJ sob o n° 03.701.310/0001-21, neste ato representada por seu sócio o senhor José Mário de Lima, com fundamento no art. 65, I, 'b', e §1º, da Lei n° 8.666/93, e nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Fica acrescido ao valor original do Contrato n° 005/2011 o valor de R$ 6.904,17 (seis mil, novecentos e quatro reais e dezessete centavos) em decorrência de acréscimos e supressões realizadas no objeto original, nos termos da planilha orçamentária que integra o presente instrumento.
Cláusula segunda
Em razão dos acréscimos, após subtraído o valor correspondente às supressões, o valor total do Contrato n° 005/2011 passa a ser de R$ 57.052,68 (cinqüenta e sete mil, cinqüenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Cláusula terceira
Ficam acrescidos aos serviços originalmente contratados os constante na planilha orçamentária anexa a este Aditivo que constitui parte integrante deste, independentemente de transcrição.
Cláusula quarta
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n° 005/2011.

E por ser de interesse público fica unilateralmente alterado o Contrato n° 005/2011 com a anuência da empresa contratada, passando as disposições deste termo a integrar o Contrato original.
Nova União/RO, em 21/12/2011

VALDECI DE ANDRADE PINTO
Contratante

JOSÉ MÁRIO DE LIMA
Contratada

EDUARDO CUSTODIO DE DINIZ
Procurador Jurídico

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C436EB88

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITIVO

Primeiro aditivo ao contrato nº 004/2011.

Aos vinte um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão publico autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1225, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pela Vereadora Presidente Valdeci de Andrade Pinto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa União LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Coronel Jorge Teixeira nº 2343, Bairro Centro, na Cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.190/0001-86 neste ato representada por seu sócio o senhor Jailton Marques da Silva, com fundamento no art. 57, III, da Lei nº 8.666/93, e nos termos das clausulas seguintes:

Clausula Primeira
Fica prorrogado por mais 06 meses o contrato n° 004/2011 passando a valer como termino final o dia 21 de junho de 2011 ou ao termino dos serviços de lavagem.

Clausula terceira
Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato n° 004/2011.

Assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que surta todos os seus efeitos legais

Nova União, 21 de Dezembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Contratante

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9DFEB7A4

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 906/2011

INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 906 / 2011, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 038/ / 2011 o objeto deste feito à:
- D. P. BAIA - ME, inscrito no CNPJ Nº. 13.073.823/0001-99, no valor de **R$ 913.500,00** (Novecentos e Treze Mil e Quinhentos Reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 21 de Dezembro de 2011.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:3384BC05

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo N°410 SEMSAU/2011, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10 % do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 21/12/2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:304B1462

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo N°393 SEMSAU /2011, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação

Inciso XVII –para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessário a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 21/12/2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:3D6FD7B7

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
DECRETO Nº 1186, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, que passa a compor pelos seguintes servidores:

a) EDSON MARTINS CAMPOS Presidente
b) ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA Secretário
c) LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA Membro
d) NILTON CÉSAR MOREIRA Membro
e) ORLANDO MAIER Membro

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 1025/11 e 1068/2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:5DB9D212

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/12/11	Nº DIARIAS	01 (uma)		
	CHEGADA: 23/12/11	V. UNT.	Normal	R$ 316,17	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO	V. TOTAL			
			TOTAL	R$ 316,17	
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO LOTAÇÃO: PREFEITURA
CPF: 228.856.503-97 RG: 104095-80 SSP/CE
ENDEREÇO:RUA BELA VISTA, 650 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE: 3466 1096
BANCO: DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho onde estará assinando convênio junto a sede do Palácio do Governo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 316,17 (Trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/12/11

_____
LUIZ GOMES FURTADO
RG Nº 104095-80 SSP/CE
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União –RO: 21/12/11 Autorizado em: 21/12/11.

CREMILDO VIAL
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:2C205C5B

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/12/11	Nº DIARIAS	01 (uma)		
	CHEGADA: 23/12/11	V. UNT.	Normal	R$ 175,65	
CIDADE/UF:	Porto Velho	V. TOTAL			
			TOTAL	R$ 175,65	
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H 22268 BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE: -
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540520-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à cidade Porto Velho para levar o veículo Hilux placa NEA 4241 para reparos na carroceria.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 175,65 (Cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/12/11

_____
ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União –RO: 21/12/11 Autorizado em: 21/12/11.

CREMILDO VIAL LUIZ GOMES FURTADO
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:D33D3970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.004/2011

AO CONTRATO Nº 001/2008

"TERMO ADITIVO Nº 004/2011 REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA BRASIL TELECOM S/A, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2008."
CELEBRAÇÃO EM 13/12/2011.
PARTES: CÂMARA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE E BRASIL TELECOM S/A
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do **Contrato Administrativo n. 001/2008.**

Parágrafo Único – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro na Cláusula Terceira do Contrato n. 001/2008 c/c o art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, e

considerando que o objeto contratual enquadra-se como serviços de natureza contínua.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses sendo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 001/2008.

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de dezembro de 2011.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:245C84F0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
RELAÇÃO DE SERVIDORES / CMOPO / 2011

RELAÇÃO DOS SERVIDORES REFERENTE AO EXERCICIO 2011

art. 13 Constituição Estadual

N O M E FUNÇÃO/CARGO
Celson Cabral de Souza – Serv.Téc.Especializado/Sec.Legisl.Apoio Parlamentar
Dalvaci Vieira de Souza – Ag. Limpeza e Conservação a Disp. Vale do Paraíso
Deuzedina Maria de Freitas – Ag. Limpeza Conservação/Divisão Cantina e Limpeza
Hedilene da Penha C. Preato – Agente Administrativo a disposição do IPSM
Jorge Veloso Sobrinho – Agente de Portaria e Vigilância
José Martins dos Anjos – Assistente Jurídico/ Assessor Jurídico
Maria Teixeira de O.Coelho – Agente de Serviços Diversos/Diret. Taquigrafia e Atas
Marilene Felizardo de Deus – Datilografo/Departamento de Recursos Humanos
Odete do Nascimento Vieira – Agente de Limpeza e Conservação
Olcymar Galimberti da Silva – Arquivista/Presidente CPL
Oldemberg A. Moura da Silva – Téc. Contabilidade/Coord. Contábil e Execução Orçamentária
Rubem José Vettorazi – Agente Administrativo/Depart. Patrimônio, Almoxarifado e Compras
Aloame M. Resende da Silva – Assessora Parlamentar
Beatriz Aparecida Colombo – Assistente da Assessoria Jurídica
Benedito Alves da Silva – Serviços de Apoio Administrativo
Dario Alves Braga – Serviços de Apoio Administrativo
Dinefer Alves Dias - Chefia de Gabinete da Presidência
Elida Cristina Voedelo – Diretora Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes
Eliselmo da Silva Azevedo – Assessor Parlamentar
Ely Wander F. de Oliveira – Gerencia de Serviços Gerais e Manutenção
Eva Moreno Cabral – Diret. Protocolo, Arquivo Geral e Publicação
Everaldo Santos Vieira – Assessor de Gabinete da Presidência
Geraldo Mártir Leles - Secretario de Controle Interno
Graucimar Ferreira de Souza - Assessor Parlamentar
Heverton Vieira Coelho – Gerencia de Apoio Técnico e Treinamento em Informática
Janaina Fátima de Jesus – Assistente Legislativo
João Otávio Machado Costa – Assessor Parlamentar
Lucineida da Penha Oliveira – Serviços de Apoio Administrativo
Maria de Lourde Leite – Assessora Parlamentar
Marli Salviano Gonçalves – Assessora de Gabinete da Presidência
Maria da Costa Fagundes – Assessora Parlamentar
Nelson Baldonado da Silva – Assessor Parlamentar
Pedro de Oliveira Rodrigues – Departamento de Comunicação
Robsmael Pereira de Holanda – Assessor Parlamentar
Sônia Ramalho Ventura Nunes – Serviços de Apoio Administrativo

Ouro Preto do Oeste, 21 de dezembro de 2011.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador - PTN
Presidente - CMOPO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:BD182432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/CPL/2011

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 4408/SEMECE/2011, e comunica à empresa BOAS NOVAS TURISMO CNPJ Nº 03.338.544/0001-56, aos demais licitantes e a quem possa interessar que acolho o PARECER nº 956/PJ/RO. Da Procuradoria Jurídica Municipal, julgo improcedente o pedido de IMPUGNAÇÃO do edital nº 119/CPL/11, solicitado pela empresa acima mencionada. E determino o prosseguimento do Pleito em sua normalidade. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 3461-2013 e 2091) Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Dezembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FC50B3C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO N.º 147/2011 - RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2011

PROCESSO Nº 6770/2011
Regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, IN/Maré 08/1998, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO
Registro de Preços para eventual contratação de empresa, com o objetivo do fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município, bem como o abastecimento de veículos e máquinas a serviço da Prefeitura, além dos casos cedidos e/ou a disposição do município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
A partir das 10 horas do dia 22/12//2011, devendo ser observado o horário oficial de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Sessão Pública a ser realizada no endereço eletrônico (www.bll.org.br) informado no edital, às 10 horas do dia 06/01/2012 (horário de Brasília)

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
End.: Avenida Castelo Branco, 1046 – Bairro: Pioneiros – Pimenta Bueno/RO.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

centralcompraspb@hotmail.com

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 147/2011
PROCESSO Nº 6770/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço por Item", cujo o Objeto está descrito no Item 1, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXO 1. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE DISPUTA
Data:06/01/2012
Horário: às 10h
Horários de BRASILIA – DF
Local: site eletrônico www.bll.org.br
1- DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e lubrificantes visando atender as necessidades das Unidades Administrativas e Órgãos da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

1.2 As quantidades serão fornecidas em litros, nas quantidades que forem devidamente solicitadas pelas Secretarias através de requisição devidamente assinada pelo Gestor do Contrato que representa sua Secretaria, respeitando-se os limites estabelecidos no item precedente.
1.3 No ato do abastecimento, a quilometragem do veículo deverá ser anotada na requisição.
1.4 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º; § 2º e item II da Lei nº 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:
2.1.1 Atendam às condições deste edital e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, o que dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.
2.1.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
2.1.3 Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
2.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2.1.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.1.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2.1.6 Poderão participar deste pregão ainda, pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desde que se dediquem exclusivamente as atividades objeto deste edital, ou que as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação, para recolhimento de tributos na forma do SIMPLES NACIONAL, conforme Art. 17 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
2.2 Poderão participar do presente pregão os interessados que estiverem apresentarem todo a documentação fiscal e demais peças solicitadas neste edital, conforme Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995 e alterações conforme Instrução Normativa MARE nº 01, de 17/05/01, na modalidade linha de fornecimento de COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO, MAQUINAS, ETC, e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, bem como, observado pela **Portaria nº 116, 05/07/2000 – ANP – Agência Nacional de Petróleo.**
2.3 Só poderão participar empresas **que disponibilizarem atendimento 24 (vinte quatro) horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados**, visto que as Ambulâncias do município não tem horário específico para abastecimento para o atendimento à população. E, que disponha de local adequado para realizar o abastecimento e troca de lubrificantes (em conformidade ao Anexo I, Item 10.4), os quais correrão por conta da empresa licitante. O descumprimento deste parágrafo ensejará na desclassificação da empresa.

3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 31 Maio 2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (www.bll.org.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.
3.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
3.3. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **por 12 (doze) meses ,** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e satisfazendo os demais requisitos da norma, art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame nas condições previstas neste Edital.
3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no site www.bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver Inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).
4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br.

4.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão.
4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/05).
4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, preços unitários e totais do serviço/material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, disponível no site www.bll.org.br, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.
5.2 Deverão estar incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições incidentes sobre serviços e bens utilizados na execução do objeto, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.
5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiros, sua proposta e seus lances.
5.4.1 não serão admitidas propostas de licitantes que apresentarem as unidades de fornecimentos dos materiais diferentes das estabelecidas no Anexo I.
5.5 A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
5.5.1 A proposta deverá ser preenchida e apresentada, contemplando o(s) item(s) de interesse da licitante.
5.5.2 Constar preço unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último.
5.5.3 O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante para o item cotado.
5.5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previstos no item 9 do presente edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
5.8 O envio da proposta pelo licitante pressupõe o pleno conhecimento e concordância com todo este Edital, em especial com as especificações contidas no Anexo I do mesmo.
5.9 Não serão aceitos preços irrisórios, simbólicos ou superiores aos preços de referência apurados pela Administração.
5.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.11 Sob pena de desclassificação, a licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, a qual poderá ser apresentada na forma do modelo constante no Anexo IV deste edital, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas;
b) indicar sua razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco, fazendo menção ao número deste Pregão Eletrônico, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública, datar e assinar a proposta;
c) informar o prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior à data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;
d) o prazo de entrega e/ou prestação do item será realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o qual está ofertando proposta;
e) consignar o prazo de garantia dos produtos e/ou serviços para o item, o qual está ofertando proposta, que deverá ser no mínimo igual ao prazo de 01 (um) ano.
f) ofertar uma única cotação com preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional (R$), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados esses últimos;
g) Conter declaração de que o estabelecimento esteja situado no município de Pimenta Bueno, com condições mínimas de fornecer os bens e serviços necessários à execução do contrato, bem como a obrigação contida no item 6.17 do Termo de Referência.
5.12 A licitante que não encaminhar o ANEXO I do edital, pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subseqüente;
5.13 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Observação: Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantida a mesma hora local, salvo disposições em contrário.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
6.6 No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.7 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
6.10 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao

licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, se bem assim decidir sobre sua aceitação.
6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua habilitação, transmitindo por meio eletrônico pregão@pimentabueno.ro.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e observando ainda, o item 5.11 deste Edital.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será adotado o critério Menor Preço por Ítem, e será julgado pelo menor preço unitário do item ou menor preço total do item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
7.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
7.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
12.7- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 No encerramento dos lances, o Pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.
8.2 Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
8.3 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 123/2006.8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.5 Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.5.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.5.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.5.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.6 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Decreto nº 3.555/2000 e legislação pertinente.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Constitui também condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:
a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo em anexo.
b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo em anexo
9.2.1 Alvará de Funcionamento Especial, comprovando funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Apresentar o registro da empresa junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP) que autoriza a revenda de combustível e derivado, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.
b) Mínimo de 2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior(es), pertinente(s) e compatível (is) em característica(s), quantidade(s), e prazo(s) com o objeto deste Edital, fornecido(s) por órgãos ou entidades de direito público e/ou direito privado.

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINACEIRA
a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante , ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
b) Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% do valor de cada lote/item da contratação.
b.1) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último Exercício Social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter assinatura do Administrador da Firma e do Contabilista e Etiqueta DHP afixada na peça Contábil;
b.2) A comprovação exigida na alínea "b" deste item deverá ser feita da seguinte forma:
b.2.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;
b.2.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do BALANÇO, com a respectiva autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente;
c) Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 65 de 31 de julho de 1997, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

d) Caso o licitante não atenda as exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitada.
9.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em original ou através fotocópia autenticada através de cartório competente.
9.2.5 Os documentos apresentados em originais e/ou as fotocópias autenticadas serão retidos nos autos do processo administrativo.
9.3 A proposta vencedora ajustada ao lance e/ou conforme negociação com o Pregoeiro, deverá ser encaminhada a esta, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a etapa de lances, para o fax (069) 3451-2465, bem como os documentos previstos de habilitação, para serem analisados quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, e a Proposta de Preços atualizada, sob pena de desclassificação.
9.4 A sessão do Pregão somente terá continuidade para realização da habilitação da licitante ofertante da melhor oferta após o recebimento pelo Pregoeiro do fax referente à documentação e Proposta.
9.5 Atendidos os requisitos exigidos, o Pregoeiro procederá a habilitação da licitante ofertante da melhor oferta por item no sistema, solicitando-lhe, posteriormente, o envio dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da Proposta de Preços atualizada, para a Av. Castelo Branco, 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, cep. 78984-000, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
9.6 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.7 Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio **licitante** e com número do CNPJ e endereço respectivo:
a) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza, comprovadamente, tenham sido emitidos somente em nome da matriz.
9.9 Apresentar o registro da empresa junto a ANP - Agência Nacional de Petróleo (em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
10.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax e vencidos os respectivos prazos legais.
10.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
10.2. A impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada tempestivamente no Protocolo do Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, dirigida ao Pregoeiro.
10.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, conforme subitem 10.1, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 10.2.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, e a mesma sendo provida lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A manifestação prévia da intenção de recorrer deverá ser apresentada de forma sintética no prazo máximo de **10 (dez) minutos** contados a partir da disponibilização dessa opção pelo sistema eletrônico.
11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memoriais e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes e notificações decorrentes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
11.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
11.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação e decisão da autoridade superior.
11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8 Uma vez decorrido o prazo de recurso e tendo-se passado para a fase seguinte da licitação, a licitante não poderá apresentar impugnação relativa à fase anterior.
11.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito a Avenida Castelo Branco, 1046 – Pioneiros, em Pimenta Bueno/RO.

12 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**) pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.3 A efetivação da contratação de fornecimento e/ou prestação se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
12.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
12.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13- DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

13.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:
a) fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, sendo o prazo máximo para sua entrega até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
b) os materiais fornecidos devem estar com no mínimo 80% do prazo total de validade.
c) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
d) efetuar a troca imediata do material entregue, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

e) o material adquirido deverá ser entregue pelo fornecedor nos locais especificados no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.
f) A empresa a ser contratada deverá credenciar posto para abastecimento dos veículos ambulância e outros autorizados pela Prefeitura nas cidades de Ariquemes (no eixo da BR 364, afim de não ser necessário que o veiculo saia de sua rota de viagem) e Porto Velho (dentro do perímetro urbano), por sua conta e risco, sem ônus para o Município.

14. DO ÍNICIO DO FORNECIMENTO
14.1 O início do fornecimento será imediato, a partir da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

15. DA VIGÊNCIA
15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua publicação por um prazo de 12 (doze) meses.

16. DO PAGAMENTO
16.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;
16.2 A empresa apresentará à cada secretaria no dia 1° e dia 15 de cada mês, nota fiscal e requisição dos combustíveis e lubrificantes fornecidos no período, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;
16.3 Cada Secretaria, terá até 05 dias úteis após o recebimento das notas fiscais e requisições dos combustíveis e dos lubrificantes fornecidos para efetuar o devido pagamento, onde não ocorrendo o pagamento por problemas burocráticos internos da Secretaria, ficará o fornecedor autorizado a realizar a suspensão do fornecimento de combustível e lubrificantes a Secretaria que não efetuou o devido pagamento.
16.4 O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme utilizado após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas e requisições, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, conforme item **7.3,** e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

17. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
17.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO monitorara, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
17.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93 e conforme os reajustes autorizados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, observando sempre o preço do mercado local.
17.3 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços, em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
17.4 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
17.5 A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
17.6 A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
17.7 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, lista de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
17.8 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada ente o valor originalmente constante de proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - adequação econômico-financeira.
17.9 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para determinado item.
17.10 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Ata de Registro de Preços.
17.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente em Jornal de grande circulação e na internet, no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio da Prefeitura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA
18.1. Promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e máquinas da Prefeitura, mediante requisição assinada pelo servidor de cada secretaria designado para esse fim;
18.2 No ato do abastecimento, a Contratada deverá anotar a quilometragem do veículo na requisição;
18.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto à execução dos serviços contratados;
18.4. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
18.5. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
18.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
18.7. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
18.8. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;
18.9. Realizar a troca dos óleos lubrificantes nos veículos, por sua conta e risco, sem ônus para a Prefeitura. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;
18.10. Comunicar à CONTRATANTE eventual associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
18.11. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, no mínimo 02 (dois) pontos com 02 (duas) bombas cada para abastecimento de gasolina, 02 (dois) pontos com 02 (duas) bombas cada para abastecimento de óleo diesel e uma bomba para abastecimento de álcool, bem como local apropriado para troca de óleo;
a) Poderá a Contratante, se achar necessário, fazer vistoria no local para verificação da capacidade técnica do licitante vencedor, para fins de cumprimento contratual.
18.12. Designar preposto para que durante o período de vigência do contrato, possa representá-la junto a Prefeitura;
18.13. Fornecer os produtos objeto do contrato a ser celebrado, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
18.14. Executar os serviços por intermédio de empregados treinados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos relacionados com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes;
18.15. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos, máquinas ou reservatórios;

18.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato a ser celebrado, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas;
18.17. A empresa a ser contratada deverá credenciar posto para abastecimento dos veículos ambulância e outros autorizados pela Prefeitura nas cidades de Ariquemes (no eixo da BR 364, afim de não ser necessário que o veiculo saia de sua rota de viagem) e Porto Velho (dentro do perímetro urbano), por sua conta e risco, sem ônus para o Município.
18.18. A contratada deverá efetuar as trocas de óleo e lubrificações sempre que necessário sem ônus para prefeitura, no posto de abastecimento e em local apropriado (rampas de acesso), sendo o serviço executado por funcionários da contratada, de segunda a sexta feira em horário comercial (das 8:00 hs as 18:00 hs), salvo em feriados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se obriga a:
19.1 Solicitar o fornecimento dos combustíveis, mediante requisições expedidas pelos Gestores de Contrato da Secretarias.
19.2 O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme utilizado após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas e requisições, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.
19.3 Publicar o Contrato, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto n º 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
20.3 Havendo remanescente de material a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo será de acordo com o Decreto nº 4.342/2002, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do registro, poderão estes autorizar a SR/DPF/RO a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.
20.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no art. 12 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, obedecidas as disposições do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente comprovado.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
21.1.1 automaticamente:
21.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
21.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
21.1.1.3 – pela Prefeitura do Municipio de Pimenta Bueno-RO, quando caracterizado o interesse público.
21.1.2 a pedido, quando:
21.1.2.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
21.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Municipio de Pimenta Bueno-RO, quando:
21.1.3.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
21.1.3.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
21.1.3.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
21.1.3.4 – não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
21.1.3.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
21.1.3.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
21.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
21.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
21.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
21.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

22. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.

22.1 O fornecimento será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Gestor do Contrato das Secretarias, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

23. DOS RECURSOS

23.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, no qual poderá juntar memorial, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
23.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.
23.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
23.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
23.5 - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
23.6 - Decididos os recursos, o Prefeito e o Secretario de Saúde, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
23.7 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

24.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º

da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
24.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Central de Compras do Municipio e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes multas, garantidas a prévia defesa:
24.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
25.2.2 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
24.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato,incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
24.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**
25.2.5 multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
24.2.4 as multas quando não descontadas, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, em seu Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte do fornecedor;
24.2.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
24.2.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno-RO enquanto não quitar as multas devidas;
24.2.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas;
24.2.8 e ainda, poderá utilizar-se a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO da declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé
24.2.9 A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
24.2.10 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto 3.555/2000.
25.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
25.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
25.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do Contrato
ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
ANEXO V – Documentos necessários para habilitação
ANEXO VI - Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil (licitante) autorização para representação em pregões;
ANEXO VII - Declaração de Inexistência de fatos Supervenientes/Impeditivos
ANEXO VIII - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
ANEXO IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO X - Ficha Técnica Descritiva do Objeto;
ANEXO XI - Declaração de Habilitação (modelo)
25.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, situada a Avenida Castelo Branco, 1046 – Pioneiros, em Pimenta Bueno/RO, no horário das 07h30 às 13h30 (hora local), pelo telefone (69) 3451-2465.
25.12 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
25.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
25.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, publicado no DOU de 9 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Decreto nº 4.485, publicado no DOU de 26 de novembro de 2002.
25.15 Os casos imprevisíveis, decorrentes da presente licitação, serão resolvidos pelo Prefeito.
25.16 É vedada à utilização do nome da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO para a aquisição de materiais, contratação de serviços, propagandas, bem como, para qualquer ato de negócio com terceiros, independente de ter ou não ligação com o objeto contratado neste certame.
Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 147/2011
PROCESSO: 6770/2011

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e do Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes, visando à formação de ata de registro de preços, para atender as necessidades da Prefeitura.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa, com o objetivo do fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município, bem como o abastecimento de veículos e máquinas a serviço da Prefeitura, além dos casos cedidos e/ou a disposição do município.

2. DOS PRODUTOS, QUANTIDADE ESTIMADA E DO VALOR EM R$.

2.1. Os combustíveis e lubrificantes a serem adquiridos serão para o período de 12 (doze) meses;

2.2. A quantidade dos combustíveis e lubrificantes foi apurada por estimativa de consumo globalizada, abrangendo todas as unidades administrativas. Os dados foram obtidos com base no consumo anterior de cada unidade, considerando período similar, com acréscimo relacionado à aquisição de novos veículos e ampliação dos serviços a serem executados;

2.2. O valor obtido corresponde à média apurada pela Central de Compras, foi em conformidade com pesquisa realizada em três empresas do ramo, localizadas no município.

2.3. PLANILHA GERAL DE QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
23696	131	BALDE	Óleo Lubrificante p/ Motor a Diesel SAE-40, balde com 20 Litros
23682	180	BALDE	Óleo Lubrificante SAE-68 bd c/ 20 Litros
29342	100	BALDE	Óleo lubrificante SAE 90, balde 20 litros
23684	31	BALDE	Óleo Lubrificante SAE-140, bd c/ 20 Litros
23687	25	BALDE	Óleo Lubrificante da Transmissão 433, bd c/ 20 Litros
17679	39	BALDE	GRAXA, BALDE COM 20 KILOGRAMAS
111985	20	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL.
17669	197876	Litro	GASOLINA COMUM
15506	519320	Litro	ÓLEO DIESEL
29335	478	Litro	Óleo lubrificante 20w40, embalagem com um litro
23686	7	BALDE	Óleo Lubrificante Transmissão API-4, SAE 80W, bd c/20 Litros
23688	290	Frasco	Óleo 2 Tempo, frasco com 500ML
23685	201	BALDE	Óleo Lubrificante SAE 15W40 bd c/ 20 Litros
32977	10020	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO
23683	10	BALDE	Óleo Lubrificante SAE-90, EP bd c/ 20 Litros
32974	48		GRAXA PARA PINO EMBALAGEM COM 500 G.
107383	12	frasco	Oleo Lubrificante SAE 40 embal. Com 1 Litro
17682	18	Litro	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 20/50, EM LITROS

2.4 – DO CUSTO ESTIMADO GLOBAL

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de material de consumo que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 1.765.157,96 (Um Milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.**

3. DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES POR SECRETARIA.

3.1. Os combustíveis e lubrificantes, a quantidade mensal e anual, a relação de veículos e máquinas, justificativa, dados orçamentário e as Informações quanto à conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e se está previsto no PPA, LDO, e LOA, por Secretaria, encontra-se incluso nos presente autos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação objeto deste termo, objetiva atender as necessidades da Prefeitura, com o abastecimento de combustíveis e lubrificantes nos veículos e máquinas pertencentes ao Município, os quais são elementos imprescindíveis para manter a frota de veículos em circulação, e para a execução normal dos serviços de transporte de cada Secretaria, conforme a seguir: No Gabinete do Prefeito tem a finalidade principalmente a de atendimento do Excelentíssimo Sr. Prefeito em suas visitas dentro do município, zona urbana e rural, bem como nas suas viagens a Porto Velho e em municípios vizinhos. Na SEMPLAN, para o transporte dos servidores na execução dos serviços de regularização fundiária, topografia, vistoria para alvarás, habite-se, fiscalização de obras, postura e principalmente a do Plano Diretor. Na SEMFAZ e SEMAD, para o transporte dos servidores na execução dos serviços de fiscalização, patrimônio e compras. Na SEMEC, com uma demanda de aproximadamente 1.000 alunos transportados diariamente para as escolas pólos da zona rural e escolas da zona urbana. Possui uma frota de 25 veículos, sendo que oito são motos e que estes veículos trafegam diariamente para atendimento desta demanda, enquanto que as motos são para atendimento das atividades urgentes com entrega de documentos nas escolas da zona urbana e dois veículos para atender e prestar assistência pedagógica as escolas da zona rural e urbana e distribuição de merenda e material em geral, além de promover o transporte nas atividades extraclasse, culturais (teatro, música, dança e artes visuais) e esportivas(jogos escolares, gincanas etc). Na SEMAST para atendimento de todos os programas mantidos pela Secretaria como: Conselho Tutelar, Abrigo Transitório Municipal, Centro de Convivência da 3ª Idade, CRAS, Centro Cultural Pedro Canteli - PETI e outros que fazem parte desta para atendimento a comunidade. Na SEMSAU para o transporte de paciente até a capital do estado com vistas a viabilizar atendimentos de alta complexidade e outros municípios referenciados na Programação Pactuada Integrada – PPI onde serão realizados atendimento médico, exames, hemodiálise, internação em Unidades de Terapia Intensiva e demais procedimentos de competência de outros municípios e demais níveis de governo, para dar suporte as ações e serviços de Vigilância em Saúde tais como combate e controle da Dengue, Febre Amarela, Malária, Hanseníase, Tuberculose, Leishimaniose, Leptospirose, Programas de Imunização Humana e anti-rábico Animal, vigilância e controle do Vírus N1H1(gripe suína), desenvolverem serviços de Vigilância Sanitária dentro da esfera de competência do município, recolher lixo hospitalar, bem como na Atenção Básica dar suporte tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural aos Programas de Saúde da Família – PSF, Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS. Na SEMOSP, na condição de se promover os trabalhos atribuídos a mesma, visando o bem estar da população, sendo que atualmente a Secretaria dispõe de um quantitativo de 23 (vinte e três) entre veículos e máquinas, uma malha viária rural e urbana que necessita de cascalhamento, patrolamento e outros serviços que na sua execução, consome combustíveis e lubrificantes. No contexto geral, tem ainda a coleta de lixo, a recuperação das estradas vicinais, abertura de novas ruas, bem como o atendimento no povoado de urucumacuã, com mais de 90 km de distância da sede do município. Na SEMAGRI, qual tem em especial, fomentar os programas de desenvolvimento agropecuário e industrial, onde estão inseridos ações de assistência aos agricultores; as Organizações Sociais Rural; Programa de desenvolvimento da piscicultura local; mecanização agrícola através do preparo de área para plantio, transporte de insumos (sementes, adubos, calcário, palha de café e arroz); transporte de feirantes e da produção agrícola; acompanhamento e estruturação de novos assentamentos e a logística do Programa Compra Antecipada Especial da Agricultura Familiar - CAEAF com doação simultânea, em parceria com a Conab. Dessa forma, entendemos ser necessária a aquisição dos combustíveis e dos lubrificantes, os quais são necessários para dar as condições mínimas de funcionamento das atividades das Secretarias. Informamos que o quantitativo solicitado foi baseado no mesmo período anterior, porém com acréscimo, tendo em vista a manutenção e recuperação dos veículos e máquinas, bem como a aquisição de novos veículos, além da ampliação dos serviços a serem executados nos próximos 12 meses.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e do Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e máquinas da Prefeitura, mediante requisição assinada pelo servidor de cada secretaria designado para esse fim;
6.2 No ato do abastecimento, a Contratada deverá anotar a quilometragem do veículo na requisição;
6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto à execução dos serviços contratados;
6.4. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
6.5. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
6.7. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
6.8. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;
6.9. Realizar a troca dos óleos lubrificantes nos veículos, em local próprio, por sua conta e risco, sem ônus para a Prefeitura. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;
6.10. Comunicar à CONTRATANTE eventual associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
6.11. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, no mínimo 02 (dois) pontos com 02 (duas) bombas cada para abastecimento de gasolina e óleo diesel e uma bomba para abastecimento de álcool, bem como local apropriado para troca de óleo;
a) Poderá a Contratante, se achar necessário, fazer vistoria no local para verificação da capacidade técnica do licitante vencedor, para fins de cumprimento contratual.
6.12. Designar preposto para que durante o período de vigência do contrato, possa representá-la junto a Prefeitura;
6.13. Fornecer os produtos objeto do contrato a ser celebrado, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
6.14. Executar os serviços por intermédio de empregados treinados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos relacionados com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes;
6.15. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos, máquinas ou reservatórios;
6.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato a ser celebrado, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas;
6.17. A empresa a ser contratada deverá credenciar posto para abastecimento dos veículos ambulância e outros autorizados pela Prefeitura nas cidades de Ariquemes (no eixo da BR 364, afim de não ser necessário que o veiculo saia de sua rota de viagem) e Porto Velho (dentro do perímetro urbano), por sua conta e risco, sem ônus para o Município.
6.18. A contratada deverá efetuar as trocas de óleo e lubrificações sempre que necessário sem ônus para prefeitura, no posto de abastecimento e em local apropriado (rampas de acesso), sendo o serviço executado por funcionários da contratada, de segunda a sexta feira em horário comercial (das 8:00 hs as 18:00 hs), salvo em feriados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a LICITANTE possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
7.2. Vistoriar cada veículo e máquina antes da realização do abastecimento e da troca de óleo;
7.3. Efetuar o pagamento, quinzenalmente após entrega das notas fiscais e requisições correspondentes aos combustíveis e lubrificantes fornecidos, após devidamente atestada pelo gestor do contrato;
7.4. Solicitar os serviços de abastecimento e troca de óleo apenas e tão somente por requisição em impresso próprio;
7.5. Designar um servidor para ser o Gestor do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo;
7.6. Diligenciar e adotar com presteza, medidas coercitivas e corretivas sobre seus funcionários, quando verificadas práticas abusivas, depois de efetuada a reclamação fundamentada, da LICITANTE;
7.7. Fornecer e manter atualizada, junto a LICITANTE, relação dos veículos e máquinas autorizados a serem abastecidos e/ou para realizar a troca de óleo.

8. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.

8.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor do Contrato de cada secretaria, especialmente designado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, com atribuições especificas, que anotará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das falhas em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, para, entre outros, proceder o atesto das respectivas notas ficais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Estará à empresa vencedora sujeita as sanções, multas e as penalidades definidas no Edital.

10. DA REGIÃO GEOGRÁFICA, DO LOCAL DE ABASTECIMENTO E DA ABRANGÊNCIA.

10.1. Região Geográfica - MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Ariquemes e Porto Velho/RO;
10.2. Local de Abastecimento e Abrangência - Os abastecimentos serão realizados nos postos da contratada, mediante a apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada pelo servidor responsável de cada secretaria, conforme modelo usado pela Prefeitura;
10.3. O posto para abastecimento de combustível, deverá situar-se dentro do perímetro urbano e/ou de expansão urbana do Município de Pimenta Bueno, visando economia e facilidade no deslocamento do veículo para o abastecimento;
10.4. O posto para abastecimento de combustível, deverá ter no mínimo 02 (dois) pontos com 02 (duas) bombas cada para abastecimento de gasolina, 02 (dois) pontos com 02 (duas) bombas cada para abastecimento de óleo diesel, e uma para abastecimento de álcool, bem como local apropriado para troca de óleo;
10.5. O fornecimento de combustíveis e lubrificantes tem abrangência para todas as secretarias que manifestou interesse em participar deste instrumento.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a iniciar-se-á na data da assinatura da respectiva, podendo, por interesse da Prefeitura ser Aditivado observado o limite estabelecido na Lei 8666/93;
11.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o Município de Pimenta Bueno;
11.3. A prorrogação do contrato, quando permitida e mais vantajosa para a Prefeitura, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;
12.2 A empresa apresentará à cada secretaria até o 1° e 15° dia de cada mês, nota fiscal e requisição dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;
12.3 Cada Secretaria, terá até 05 dias úteis após o recebimento das notas fiscais e requisições dos combustíveis e dos lubrificantes fornecidos para efetuar o devido pagamento, onde não ocorrendo o pagamento por problemas burocráticos internos da Secretaria, ficará o fornecedor autorizado a realizar a suspensão do fornecimento de combustível e lubrificantes a Secretaria que não efetuou o devido pagamento.
12.4 O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme utilizado após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas e requisições, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, conforme item **7.3,** e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

13. DA DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA:
13.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, no Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2011 e subsequentemente o exercício de 2011, sob dados orçamentário e as Informações quanto à conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e se está previsto no PPA, LDO, e LOA, por Secretaria.
SEMAST:
Projeto Atividade: 2047 – Fonte 10.000
Projeto Atividade: 2054 – Fonte 11.538
SEMSAU:
Projeto Atividade: 2068 – Fonte 10.200
Projeto Atividade: 2070 – Fonte 10.707
Projeto Atividade: 2073 – Fonte 10.709
Projeto Atividade: 2075 – Fonte 10.709
Projeto Atividade: 2082 – Fonte 10.716
Projeto Atividade: 2087 – Fonte 10.714
Projeto Atividade: 2080 – Fonte 10.750
SEMFAZ:
Projeto Atividade: 2008 – Fonte 10.000
SEMAGRI:
Projeto Atividade: 2022 – Fonte 10.000
SEMEC:
Projeto Atividade: 2032 – Fonte 10.100
SEMAD:
Projeto Atividade: 2094 – Fonte 10.000
GABINETE:
Projeto Atividade: 2004 – Fonte 10.000
SEMPLAN:
Projeto Atividade: 2006 – Fonte 10.000
SEMOSP:
Projeto Atividade: 2012 – Fonte 10.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

14.DEFINIÇÃO DE COMO O OBJETO ATENDERÁ AO INTERESSE PÚBLICO

14.1 O objeto atenderá ao interesse público na medida em que é necessário os abastecimentos e/ou troca de óleo dos veículos e das máquinas para o cumprimento de suas obrigações junto a sociedade.

15. INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS Á ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, SEJA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO SEJA DO PONTO DE VISTA DO PREÇO.

15.1 As propostas de preços deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:
a) Em planilha, contendo a descrição dos itens cotados, contendo preço unitário e total, em algarismos e por extenso;
b) Data de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
c) Dados da pessoa jurídica, tais como CNPJ, endereço, banco, conta corrente e agência para débito de pagamentos futuros, e;
d) Consonância com as exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório que permeará o certame em questão.

15. EVIDÊNCIAS QUANTO ÀS VANTAGENS DA AQUISIÇÃO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE PARA O MUNICÍPIO.

15.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, objeto deste Termo de Referência é de fundamental importância para o desempenho das atividades atribuídas à Prefeitura. Quanto à economicidade, princípio basilar que rege a Administração Pública e seu custo-benefício, tal contratação se efetivará após processo licitatório, especificamente por Pregão, tendo como critério o de menor preço por item e dada ampla publicidade a fim de ampliar a concorrência.

Pimenta Bueno - RO, 20 de Outubro de 2011

JULIANA BATISTA NETA
diretora da central de compras

APROVO:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

CELSO BUENO
Secretário Mun. de Saúde

ANEXO II

CONTRATO Nº ..../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, E A EMPRESA:..... NA FORMA ABAIXO:

Aos do mês de do ano de dois mil e dez, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 2592/2009, decorrentes do Pregão Presencial nº. **147/2011**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Contratual tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e lubrificantes visando atender as necessidades das Unidades Administrativas e Órgãos da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
23696	131	BALDE	Óleo Lubrificante p/ Motor a Diesel SAE-40, balde com 20 Litros

23682	180	BALDE	Óleo Lubrificante SAE-68 bd c/ 20 Litros
29342	100	BALDE	Óleo lubrificante SAE 90, balde 20 litros
23684	31	BALDE	Óleo Lubrificante SAE-140, bd c/ 20 Litros
23687	25	BALDE	Óleo Lubrificante da Transmissão 433, bd c/ 20 Litros
17679	39	BALDE	GRAXA, BALDE COM 20 KILOGRAMAS
111985	20	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL.
17669	197876	Litro	GASOLINA COMUM
15506	519320	Litro	ÓLEO DIESEL
29335	478	Litro	Óleo lubrificante 20w40, embalagem com um litro
23686	7	BALDE	Óleo Lubrificante Transmissão API-4, SAE 80W, bd c/20 Litros
23688	290	Frasco	Óleo 2 Tempo, frasco com 500ML
23685	201	BALDE	Óleo Lubrificante SAE 15W40 bd c/ 20 Litros
32977	10020	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO
23683	10	BALDE	Óleo Lubrificante SAE-90, EP bd c/ 20 Litros
32974	48		GRAXA PARA PINO EMBALAGEM COM 500 G.
107383	12	frasco	Oleo Lubrificante SAE 40 embal. Com 1 Litro
17682	18	Litro	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 20/50, EM LITROS

1.2 As quantidades serão fornecidas em litros, nas quantidades que forem devidamente solicitadas pelas Secretarias através de requisição devidamente assinada pelo Gestor do Contrato que representa sua Secretaria, respeitando-se os limites estabelecidos no item precedente.
1.3 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º; § 2º e item II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e máquinas da Prefeitura, mediante requisição assinada pelo servidor de cada secretaria designado para esse fim;
2.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto à execução dos serviços contratados;
2.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
2.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
2.6. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
2.7. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;
2.8. Realizar a troca dos óleos lubrificantes nos veículos, em local próprio, por sua conta e risco, sem ônus para a Prefeitura. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;
2.9. Comunicar à CONTRATANTE eventual associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, no mínimo 02 (dois) pontos com 02 (duas) bombas cada para abastecimento de gasolina e óleo diesel e uma bomba para abastecimento de álcool, bem como local apropriado para troca de óleo;
2.11. Designar preposto para que durante o período de vigência do contrato, possa representá-la junto a Prefeitura;
2.12. Fornecer os produtos objeto do contrato a ser celebrado, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
2.13. Executar os serviços por intermédio de empregados treinados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos relacionados com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes;
2.14. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos, máquinas ou reservatórios;
2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato a ser celebrado, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas;
2.16. A empresa a ser contratada deverá credenciar posto para abastecimento dos veículos ambulância e outros autorizados pela Prefeitura nas cidades de Ariquemes (no eixo da BR 364, afim de não ser necessário que o veiculo saia de sua rota de viagem) e Porto Velho (dentro do perímetro urbano), por sua conta e risco, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a LICITANTE possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
3.2. Vistoriar cada veículo e máquina antes da realização do abastecimento e da troca de óleo;
3.3. Efetuar o pagamento, quinzenalmente, após entrega das notas fiscais e requisições correspondentes aos combustíveis e lubrificantes fornecidos, após devidamente atestada pelo gestor do contrato;
3.4. Solicitar os serviços de abastecimento e troca de óleo apenas e tão somente por requisição em impresso próprio;
3.5. Designar um servidor para ser o Gestor do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo;
3.6. Diligenciar e adotar com presteza, medidas coercitivas e corretivas sobre seus funcionários, quando verificadas práticas abusivas, depois de efetuada a reclamação fundamentada, da LICITANTE;
3.7. Fornecer e manter atualizada, junto a LICITANTE, relação dos veículos e máquinas autorizados a serem abastecidos e/ou para realizar a troca de óleo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento de combustíveis e de seus derivados foi objeto de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 147/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
5.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.
A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
Parágrafo Único: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

6.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descrendenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
6.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Central de Compras do Municipio e, no caso de suspensão de licitar, o licitante

deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes multas, garantidas a prévia defesa:
6.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
6.2.2 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
6.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato,incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
6.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**
6.2.5 multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
6.2.6 as multas quando não descontadas, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, em seu Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte do fornecedor;
6.2.7decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
6.2.8o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno-RO enquanto não quitar as multas devidas;
6.2.9as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas;
6.2.10 e ainda, poderá utilizar-se a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO da declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé
6.2.11 A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, no Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2011 e subsequentemente o exercício de 2011, sob dados orçamentário e as Informações quanto à conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e se está previsto no PPA, LDO, e LOA, por Secretaria.

SEMAST:
Projeto Atividade: 2047 – Fonte 10.000
Projeto Atividade: 2054 – Fonte 11.538
SEMSAU:
Projeto Atividade: 2068 – Fonte 10.200
Projeto Atividade: 2070 – Fonte 10.707
Projeto Atividade: 2073 – Fonte 10.709
Projeto Atividade: 2075 – Fonte 10.709
Projeto Atividade: 2082 – Fonte 10.716
Projeto Atividade: 2087 – Fonte 10.714
Projeto Atividade: 2080 – Fonte 10.750
SEMFAZ:
Projeto Atividade: 2008 – Fonte 10.000
SEMAGRI:
Projeto Atividade: 2022 – Fonte 10.000
SEMEC:
Projeto Atividade: 2032 – Fonte 10.100
SEMAD:
Projeto Atividade: 2094 – Fonte 10.000
GABINETE:
Projeto Atividade: 2004 – Fonte 10.000
SEMPLAN:
Projeto Atividade: 2006 – Fonte 10.000
SEMOSP:
Projeto Atividade: 2012 – Fonte 10.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;
8.2 A empresa apresentará à cada secretaria até o 1° e 15° dia de cada mês, nota fiscal e requisição dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;
8.3 Cada Secretaria, terá até 05 dias úteis após o recebimento das notas fiscais e requisições dos combustíveis e dos lubrificantes fornecidos para efetuar o devido pagamento, onde não ocorrendo o pagamento por problemas burocráticos internos da Secretaria, ficará o fornecedor autorizado a realizar a suspensão do fornecimento de combustível e lubrificantes a Secretaria que não efetuou o devido pagamento.
8.4 O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme utilizado após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas e requisições, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, conforme item
8.5, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. o valor deste contrato é de R$-..... (.....). havendo necessidade será emitida nota de empenho reforço as despesas no presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2011 e 2011 respectivamente em conformidade com o artigo 16, inciso II da lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e se está previsto no PPA, LDO e LOA, por Secretaria, encontra-se anexo a este termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses;
10.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será conforme solicitação de cada Secretaria e iniciar-se-á na data da assinatura do respectivo contrato, podendo, por interesse da Prefeitura ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, quanto permitida;
10.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o Município de Pimenta Bueno;
10.4. A prorrogação do contrato, quando permitida e mais vantajosa para a Prefeitura, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO monitorara, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo,

em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
11.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93 e conforme os reajustes autorizados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, observando sempre o preço do mercado local.
11.3 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços, em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
11.4 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
11.5 A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15(quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
11.6 A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
11.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
11.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, lista de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
11.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada ente o valor originalmente constante de proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - adequação econômico-financeira.
11.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para determinado item.
11.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro d Preços oi parte dela.
11.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente em Jornal de grande circulação e na internet, no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico SRP 147/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Na execução do presente contrato e nos casos omissos serão aplicáveis as Leis nº 10.520/02, 8.666/93, 9.078/90 e Decretos nº 3.555/00 e 3.931/01, e demais normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, é assinada pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno, ... de ..... de 2011

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2011

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2011

PROCESSO Nº 6770/2011

VALIDADE: 01 (UM) ANO

A **PREFEITURA DE PIMENTA BUENO-RO**, representada pelo **Prefeito Municipal**, sito na Av Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Cep: 78.984-000, Pimenta Bueno/RO, com o CGC nº 04.092.680/0001-71, neste ato denominada **CONTRATANTE** e representada pelo Sr. Prefeito o **Sr. AUGUSTO TUNES PLAÇA**, brasileiro, casado, residente no município de Pimenta Bueno-RO, de acordo com suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato por **.....**, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O. de 09 de abril de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 147/2011**, do processo nº 6770/2011, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, as fls. ..... do referido processo, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível óleo diesel, gasolina, álcool e lubrificantes de acordo com as especificações constantes do anexo I e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame.
1.2 **Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens conforme modelo abaixo:**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)			C N P J Nº	CLASSIFICAÇÃO	
ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 01 (um) ano**, a partir de sua Publicação no D.O.E., e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Pimenta Bueno-RO não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá ser usuário deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, conforme Art. 8º, Decreto 3.931/2001.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO SRP nº 147/2011.
3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 147/2011 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será o constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:
a) fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, sendo o prazo máximo para sua entrega até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do setor pertinente, bem como dar conhecimento ao fornecedor interessado;
b) os materiais cotados devem ser novos e originais, de qualidade, não sendo aceitos outros similares;
c) para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
d) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
e) efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
5.2. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;
5.3 A empresa apresentará à cada secretaria até o 1° e 15° dia de cada mês, nota fiscal e requisição dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;
5.4 Cada Secretaria, terá até 05 dias úteis após o recebimento das notas fiscais e requisições dos combustíveis e dos lubrificantes fornecidos para efetuar o devido pagamento, onde não ocorrendo o pagamento por problemas burocráticos internos da Secretaria, ficará o fornecedor autorizado a realizar a suspensão do fornecimento de combustível e lubrificantes a Secretaria que não efetuou o devido pagamento.
5.5 O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme utilizado após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas e requisições, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.
5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
5.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante requisições do Gestor do Contrato de cada Secretaria na falta deste, seu substituto ou pessoa designada para este fim.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
6.5 Conforme o previsto no § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que versa sobre as aquisições adicionais dos produtos, limitadas a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, poderá o fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento em tal hipótese, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descrendenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Central de Compras do Municipio e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes multas, garantidas a prévia defesa:
7.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
7.4 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
7.5 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato,incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.6 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**
7.7 multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
7.8 as multas quando não descontadas, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, em seu Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte do fornecedor;

7.9 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.10 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno-RO enquanto não quitar as multas devidas;
7.11 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas;
7.12 e ainda, poderá utilizar-se a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO da declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé
7.13 A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no art. 12 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O material de que trata esta Ata de Registro de Preços será fornecido diretamente das bombas do licitante, mediante requisição assinada pelo Gestor do Contrato de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, quando caracterizado o interesse público.
10.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
10.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 147/2011 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001, 3.784/2001, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pimenta Bueno-RO, ____/____/____

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

CELSO BUENO
Secretario Municipal de Saúde

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPFNº	ASSINATURA
NOME: RAZÃO SOCIAL:		
NOME: RAZÃO SOCIAL:		
NOME: RAZÃO SOCIAL:		
NOME: RAZÃO SOCIAL:		

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/CPF

2. _____
NOME/CPF

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sr. Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com

transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.
5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo **Anexo**)
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no ***inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*** (modelo **Anexo**).
08	Ato constitutivo (publicação) **Contrato ou Estatuto Social** em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP **(ANEXO)**
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
16	**DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício de 2010/ exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II - devidamente carimbada pela JUCER).**

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br . Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante) AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.
O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRONICO nº 147/2011** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao

exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico N.º 147/2011**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o ***Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***

Local e data._____

_____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 147/2011 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2011.

_____

(nome/cargo/assinatura)

ANEXO X

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)**
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Edital de Licitação nº 147/2011 – Pregão na forma Eletrônico - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2A505359

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO Nº131 SRP,NA FORMA PRESENCIAL - RETIFICADO

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Placa e o Sr. Secretario de Saúde Celso Sousa Bueno, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, tipo "**Menor Preço por Item**", SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o Objeto está descrito no Capítulo I do presente EDITAL. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 2.494/2006 de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dada da realização: conforme sub-item 4.1 deste edital
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5215/SEMPLAN/2011

Regime de Execução: Direto

Capítulo I

DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (doces) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 4, anexo I deste Edital:

1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias, denominadas Unidades Administrativas – UA's, objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.

Capítulo II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2 deverá ser mencionado que a empresa é ME ou EPP.

2.2.6 – Por se tratar o objeto deste certame de Gêneros Alimentícios, e considerando que anteriormente nos certames (pregões eletrônicos) houve vários itens entregue com qualidade inaceitável, prejudicando a qualidade da merenda escolar, neste certame, será exigida amostra, conforme relação constante do **anexo I do termo de referencia**.

a) O não cumprimento da exigência acima será motivo de desclassificação da licitante
b) A licitante cujo item não for aprovado pela comissão de amostragem será desclassificada do mesmo.

Capítulo III

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Capítulo IV

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 11/ 01/2012
HORA: 8 h – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO) à Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.
4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

Capítulo V

5. DOS ENVELOPES
5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011 - SRP

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO E** POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011 - SRP

Capítulo VI

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

Capítulo VII

7.DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.2 Junto com a entrega do documento para credenciamento, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo V).

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor unitário** do objeto;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.**
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **ITEM**, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.7.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.10 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
7.8.14 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
7.8.15 As demais Licitantes serão informadas do resultado do certame pelo "e-mail" informado na proposta.

Capítulo – VIII

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.

b) descrição dos materiais ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso para os preços unitários, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais de centavos;

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

h) Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

k) Local de Entrega: Conforme subitem 16.8 deste edital.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos produtos/materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade exigida na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecido neste Edital.

Capítulo IX

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização e Funcionamento da sede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.2.1 Os documentos de habilitação apresentados em originais e/ou as fotocópias autenticadas da empresas vencedoras serão retidos nos autos do processo administrativo, e, os das demais, serão retidos pelo pregoeiro pelo prazo de 10 dias, ficando, neste ultimo caso, após o decurso deste prazo, à disposição das interessadas, que deverão retirá-las até 5 (cinco) dias após o prazo de retenção, caso não seja, serão incinerados.

9.2.2. As empresas licitantes terão aceitos os produtos aprovados, por amostragem, pela Comissão de Licitação, em sendo assim deverão, durante a sessão, ao serem solicitadas, apresentar amostragem dos produtos oferecidos nos itens 01, 02, 06, 07, 12, 15, 16 e 28.

Capítulo X

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **ITEM** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por **ITEM**.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 Em caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro deverá observar e considerar o disposto no sub-item 7.7. do presente Edital.

11 DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo IV, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

11.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

11.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

11.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

11.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

11.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

11.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras - Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

11.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

11.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 15.4 a 15.11 deste Edital .

12 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na imprensa oficial do município, Internet e jornal de grande circulação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

13.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

14.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

14.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

14.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

14.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 23 deste Edital.

14.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

14.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), e da proposta vencedora.

14.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

14.7.1 A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

14.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

14.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

14.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.14;

14.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

15.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

15.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

15.10 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 17.3.

15.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

15.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.

15.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.5, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio da Prefeitura Municipal.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo IV.

16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006.

16.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

16.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) entregue(s) não corresponder ao exigido no item 1 e Anexo I deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

16.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, mediante requisição/autorização assinada pelo servidor responsável pelo almoxarifado ou pessoa autorizada para esse fim.

16.6 Prazo de entrega: Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega em até 5 (Cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.

16.7 Local de entrega: Conforme segue:

A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Marechal Rondon, 523 Centro - Pimenta Bueno – RO.

16.8 O serviço de entrega deverá ser prestado pela licitante vencedora, nos locais previsto no item anterior, e correrão por sua conta, fazendo este, parte do fornecimento dos produtos/materiais.

16.9 Fornecimento: Conforme a necessidade das Secretarias, mediante requisição.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 Automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

17.1.2 a pedido, quando:

a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

17.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

17.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

17.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

18 DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após entrega dos gêneros, mediante a emissão da Nota Fiscal certificada e todas as CND's (FGTS, INSS e MUNICIPAL) atualizadas;

18.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Nota de Empenho**".

18.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4 Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento, quando for o caso;

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

19.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

19.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor(es) responsável (eis) pelo **fornecimento e/ou retirada** dos produtos, devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

19.1.3 Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

19.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

19.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

19.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

19.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

19.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;

19.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

19.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 1 (um) dia, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

19.1.15 prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;

19.1.16 providenciar, no prazo de 1 (um) dia, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais que apresentarem alterações ou má qualidade, no ato da entrega;

19.1.17 garantir entrega dos produtos/materiais sempre que necessário o uso;

19.1.18 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar

conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

19.1.19 todo produto/material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.

19.1.20 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o(s) local(is) de entrega;

19.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(es) do(s) produtos/material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

19.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa (Secretaria).

20.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 18 deste Edital.

20.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, conforme item 6 do Anexo I deste edital.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

23.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

23.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

23.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

23.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

23.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

23.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

23.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

23.9 A falta de produto/material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no item 23.

23.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste edital é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato em Jornal de Grande Circulação e, na íntegra na imprensa oficial e na internet, não podendo ser prorrogada.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

27.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13 A adjudicação previsto no sub item 10.9 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

26.14 esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

26.14.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26. 15 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo I-A Relação do itens para amostragem
Anexo II – Modelo de Proposta de preço
Anexo III - Minuta do Contrato
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo VII -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII -Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo IX - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

26.16 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 4.1.

26.17 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira(horário local), ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

27 DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 5215/SEMPLAN/2011.

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros com objetivo de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (doces), cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.

1.2 Os materiais ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Município de Pimenta Bueno possui sob sua jurisdição 25 (vinte e cinco) unidades escolares, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, sendo 5 (cinco) localizadas na Zona Urbana, 4 (quatro) Centros Municipais de Educação Infantil e as demais na Zona Rural, com demanda de 3.200 alunos. Considerando que já é tradição em nosso Município a comemoração de todas as datas que envolve a comunidade escolar, visando a valorização do verdadeiro significado das datas comemorativas bem como: Dia das Crianças, Páscoa, Natal, Festas Juninas e outros.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Epidemiologia realiza campanhas de vacinação infantil periódicas, e tais gêneros (doces) são distribuídos nesses eventos, justifica-se assim a aquisição dos mesmos.
Considerando que a SEMAST atende diversos programas do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Centro de Convivência da 3ª Idade, Centro Comunitário Pedro Canteli, Abrigo Transitório Municipal, FUMDICRA e FMAS, os quais realizam comemorações em datas comemorativas, justifica-se assim a necessidade de aquisição dos gêneros.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aquisição será do **tipo menor preço por item,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DA QUANTIDADE ESTIMADA, MENSAL E TOTAL

4.1 Os itens a serem adquiridos serão os que seguem abaixo descritos e são para o período de 12 (doze) meses, estimativa de consumo globalizada, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, dados obtidos com relação no consumo anterior de cada Unidade Administrativa - UA, por período similar.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
30889	700	PCT	Balas de Caramelos ao Leite pct c/ 840 g
30890	100	PCT	Balas de Gomas pct c/ 1 kg
30891	500	CX	Balas de Gomas cx c/ 30 Tubos
30892	550	PCT	Balas de Iogurte pct c /750 g
30893	220	PCT	Balão pct c/ 50 Unid cores Variadas
30894	6500	PCT	Biscoito Recheado Sabores Variados embalagem c/ 58 g
24104	500	pacote	Bombom ao leite pacote com 48 unidades
30896	600	PCT	Bombom sortidos cx c/ 400 g
30897	30	Cx	Casquinha de Biscoito para Sorvete cx c/300 unid
30898	200	Kg	Confeitos Coloridos de Chocolate ao Leite pct c/1 kg
24102	650	Caixa	Confeitos coloridos de chocolate ao leite c/ 24 envelopes de 25 gramas cada
21003	1540	Kg	Chocolate gotas ao leite pcte c/1 Kg
32592	540	Kg	Chocolate gotas ao leite branco pcte c/1 Kg.
30902	225	Pote	Doce de Amendoim pote c/ 50 unid de 30 g
30903	225	Pote	Doce tipo Paçoquinha pote c/ 50 unid de 30 g
30904	230	Pote	Doce de Leite pote c/ 50 unid de 30 g
30905	230	Pote	doce tipo Geleia sabor frutas pote c/ 50 unid de 30 g
30906	75	Kg	Mistura para preparo de Pão de Queijo
30907	75	Kg	Mistura para preparo de Bolo Sabor Coco
30908	75	Kg	Mistura para preparo de Bolo Caçarola Italiana
30909	80	Kg	Mistura para preparo de Bolo Sabor Laranja
30910	2000	und	Ovos de Chocolates (Pascoa) com 200 g
30915	15000	und	Picolé de Frutas Variados
24103	340	Fardo	Pipoca doce, fardo com 50 unidades de 45 gramas cada unidade
30916	510	pacote	Pirulito Pscicodélico pct c/50 unid
30917	1300	und	Panetone de 500 g
30918	1500	Und	Refrigerante Pet 2 Litros Sabores Variados
30920	220	Kg	Sorvete Cremoso Sabores Variados
3105	6000	Unidad	SACO PLASTICO DE 3 KG
107426	300	Pacote	SACO PLASTICO TRANSPARENTE (5 KG) PCT C/ 1KG.
13449	6000	Unidad	SACO PARA PIPOCA
30922	7500	pacote	PRATO DESCARTAVEL; DE POLIESTIRENO CRISTAL; COM DIAMETRO MINIMO DE 15CM; E PROFUNDIDADE MINIMA DE 14 MM; TRANSPARENTE; SEM DIVISAO; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 146GR
25330	300	Pct	Garfo Descartável Cristal, para refeições, pct c/ 50 unid
111411	300	ptc	colher descartável cristal para refeições, pacote com 50 unidades.
111475	60	und	Tampa para pote plástico 200ml, TP 07 LISA-300 com 50 UND
111474	60	und	Pote Plástico 200 ml, Pacote C/ 50 unidades, Ideal Para Molhos, Sobremesas, Doces Entre Outros.
6891	400	Pct	Balao de látex liso nº 07 pct 100 und- cores variadas
21006	20	rolo	Papel alumínio em forma de cenoura rolo com 10 m
30912	20	Rolo	Papel Alumínio em forma de Coelho rolo c/10 m
30913	100	pacote	Papel Chumbo com 50 unid
30921	100	pacote	Saco de Papel para Ovos de Pascoa c/ 50 Unid med. 24 x 24 cm
111653	1000	fardo	Salgadinho, fardo com 10 unidades, sabores variados, peso mínimo 27gr.
111654	50	caixa	Amendoim japonês, sabor natural, caixa contendo 20 unidades, pct 1 kg.

4.2 As futuras empresas fornecedoras deverão fornecer os itens na quantidade e especificação acima, conforme solicitação e a necessidade das Secretarias Municipais.

4.3 As fornecedoras somente poderão fornecer os itens objetos deste Termo de Referencia, conforme necessidade da cada secretaria;

4.4 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega em até 5 (Cinco) dias, após a entrega da nota de empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.
.
4.5 Local de entrega: Conforme segue:

A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida marechal Rondon, 523 – Centro - Pimenta Bueno – RO.

4.6 Fornecimento: Conforme a necessidade das Secretarias, mediante nota de empenho.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS/MATERIAIS

Os custos estimados deverão ser obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de produtos alimentícios que podem sofrer variações, em função dos valores estabelecidos pelo mercado internacional. O valor total médio, apurado é da ordem de **R$ 183.902,71 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e dois reais e setenta e um centavos)**.

6 – DO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 – A aquisição dos materiais/produtos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

SEMEC
Projeto/Atividade: 2043, 2033,2038 e 2045
Fonte: 10100 – 10831 – 11143 - 10000
SEMAST
Projeto/Atividade: 2.059, 2.051, 2.054, 2.060, 2.056, 2.050 e 2058.
Fonte: 11502 – 11555 – 11503 – 11559 – 11538 – 10000

SEMSAU
Projeto/Atividade: 2080– Fonte 10.750
Elemento de despesa: 33.90.30.00

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será formalizado conforme Nota de Empenho, estabelecendo as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 – Os itens constantes da Nota de Empenho devem ser entregues de uma só vez, não se admitindo fracionamento da entrega, ou seja, a entrega deverá ser no total constante da NOTA DE EMPENHO, a não ser por autorização por escrito das UA's.

6.3 - A proposta da empresa ficará vinculada a Nota de Empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência Ata de Registro de Preços, mediante Nota de Empenho a ser emitida para cada projeto atividade das secretarias, onde será também estabelecidas todas as condições.

7.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho**,** nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local indicado.

7.3 – Os produtos/materiais devem ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

.

7.4 - A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes/distribuidoras, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectivas Unidades administrativas.

7.5 - Os empregados da empresa fornecedora, no caso de entrega, deverão identificar ao servidor responsável pela recebimento do material, prestando atendimento mediante a apresentação da Nota de Empenho, ao servidor designado pela Administração para o acompanhamento e a fiscalização do recebimento e controle, devendo o responsável pela retirada/recebimento dos materiais conferir e confirmar, por assinatura e carimbo, o quantitativo fornecido.

7.6 – Os materiais/produtos, deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias e entregue conforme solicitação das mesmas, no local pré-determinado.

7.7 Por se tratar o objeto deste Termo de Referencia de Gêneros Alimentícios, e considerando que anteriormente nos certames (pregões eletrônicos) houve vários itens entregue com

qualidade inaceitável, prejudicando a qualidade da merenda escolar, neste certame, será exigida amostra, conforme relação constante do **anexo I deste termo**.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 - - O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após entrega dos gêneros, mediante a emissão da Nota Fiscal certificada e todas as CND's (FGTS, INSS e MUNICIPAL) atualizadas;

8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

09.1 - Executar fielmente o objeto licitado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias.

09.2 - Manter durante toda a execução do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

09.3 - Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la sempre que seja necessário.

09.4 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadre nos padrões de qualidade dos órgãos de fiscalização pertinente, bem como de acordo com as exigências das Secretarias.

09.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste termo de referencia, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

09.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas de higiene, acondicionamento e qualidade.

09.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

09.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da qualidade dos produtos/materiais por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto licitado através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, defeitos ou qualidade, determinando prazo para a regularização,

10.2 - Controlar a entrega/fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos/materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Secretarias.

10.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada na nota de empenho e na Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2011.

JULIANA BATISTA NETA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

CELSO SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - A
DO TERMO DE REFERENCIA

RELAÇÃO DOS ITENS E PROCEDIMENTOS PARA AMOSTRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Balas de caramelo ao leite pct c/840g
02	Balas de gomas pct c/ 1kg
06	Biscoito recheado sabores variados embalagem c/58 gr.
07	Bombom ao leite pct c/48 unidades

12	Chocolate gotas ao leite pct c/ 1 Kg
15	Doce tipo paçoquinha pote com 50 unidades de 30 gr.
16	Doce de leite pote com 50 unidades de 30 gr.
28	Pirulito psicodélico pct com 50 unidades

PROCEDIMENTOS

Para os itens acima deverão ser apresentadas amostras, em embalagem original, para análise da Comissão, sob pena de desclassificação. As amostras deverão estar identificadas com data e nome da empresa, além de estar acompanhadas da ficha técnica e laudo brormatologico.
A disputa de lances destes itens será feita no final, após a analise, por meio de apreciação das características organolépticas (cor, sabor, odor, consistência, etc.) do produto, sendo desclassificado aquele que não atender aos requisitos técnicos da especificação do item.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sª a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº131/2011-SRP,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: CONFORME EDITAL

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº**...../2011**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa e/ou Secretário Municipal de Saúde, Sr. Celso Souza Bueno, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 942/SEMPLAN, decorrentes do Pregão Presencial nº 131/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros alimentícios (Industrializados e outros), pelo período estimado de XXXXXX , para atender as necessidade da Secretaria Municipal de.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamentação no processo nº. 5215/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº. 131/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX),

3.2 Os valores contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO(S) DE ENTREGA:

4.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega em até 5 (Cinco) dias, após a entrega da nota de empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.

4.2 Local de entrega: Conforme segue:

A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Marechal Rondon, 523 – Centro - Pimenta Bueno – RO.

4.3 Para os produtos/materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

4.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

4.5 A empresa efetuará a troca imediata do material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após entrega dos gêneros, mediante a emissão da Nota Fiscal certificada e todas as CND's (FGTS, INSS e MUNICIPAL) atualizadas;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"notas de empenho"**

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉXTA- DA DOTAÇÃO

6.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município;

SEMEC
Projeto/Atividade: 2043, 2033,2038 e 2045
Fonte: 10100 – 10831 – 11143 - 10000

SEMAST
Projeto/Atividade: 2.059, 2.051, 2.054, 2.060, 2.056, 2.050 e 2058.
Fonte: 11502 – 11555 – 11503 – 11559 – 11538 – 10000

SEMSAU
Projeto/Atividade: 2080– Fonte 10.750
Elemento de despesa: 33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de_____ a contar da data de sua data da assinatura até de.....de.....de dois mil e... (devendo ser observado a vigência da Ata de Registro de Preço).

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL .

8.1 Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 131/2011.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

10.8 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar o fornecimento dos objetos constante da cláusula primeira, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

11.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada e prevista na Cláusula quinta deste Instrumento Contratual.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as qualidades, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade.

11.4 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos/materiais objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

12.2 Fornecer os produtos/materiais nas quantidades e nas condições estipulada no Contrato e nas inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.3 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e deste contrato.

12.4 Entregar os produtos/materiais, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.5 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos/materiais.

12.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

12.9- E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

12.12 a CONTRATADA autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.13 a ausência ou omissão da fiscalização das das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

12.14 Além destas obrigações a contratada é obrigada a cumprir todas as obrigações previstas na ata de registro de preços e do edital de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito Municipal

CELSO SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (doces), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 5215/SEMPLAN/2011 .

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Diário Oficial do Municipio, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
002						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entregar em até 05 (Cinco) dias após a emissão da nota de empenho e diariamente, dentro de horário normal de expediente de cada secretaria, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: Conforme segue:

A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Marechal Rondon, 523 – Centro - Pimenta Bueno – RO.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

7.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

7.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do

fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1- **O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após entrega dos gêneros, mediante a emissão da Nota Fiscal certificada e todas as CND's (FGTS, INSS e MUNICIPAL) atualizadas;**

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"notas de empenho**", quando for o caso;

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com as normas do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de porcento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 131/2011. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA NETA
Diretora Central de Compras

CELSO SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador

CONTRATADA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE

Pregão Presencial nº 131/2011 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada sito a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2011**, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011
_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".

ANEXO VII

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº131/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2011

Fulano de Tal

1. (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

Pregão Presencial nº 131/2011 – SRP

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art.

27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DEVEVÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial no. 131/2011 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:444FFBB0

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 131/2011

Na publicação no D.O.M do dia 21 de dezembro de 2011, **aonde se lê 08/01/2012, leia-se 11/01/2012** às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Futura e eventual aquisição de doces, para atender as Unidades Administrativas Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 21 de Dezembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B49D8374

CENTRAL DE COMPRAS
ERRADA DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 147/2011

Na publicação no D.O.M. do dia 21 de dezembro de 2011, **aonde se lê : 07/01/2012, leia-se: 06/01/2012** às **10h** (dez horas, horário Brasília) – Objeto: Futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO. A ser realizado através da Bolsa de Licitações pelo sítio: www.bll.org.br
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br e www.bll.org.br

Pimenta Bueno-RO, 21 de Dezembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9433B22B

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2011

Referente ao Pregão Presencial n°: 154/2011 – SRP
Processo Administrativo n°. 7193/2011.
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Futura e eventual aquisição de material de construção.
Valor total da licitação: R$ 23.981,30.

OPÇÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 07.328.533/0001-46
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 01 a 18.
Valor Total: R$ 23.981,30.

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2.011.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9B76647F

CENTRAL DE COMPRAS
CARTA CONVITE Nº 017/CPL/2011

CARTA CONVITE Nº 017/CPL/2011
Pimenta Bueno -Ro, 21 de DEZEMBRO de 2011.

À : QUEM INTERESSAR POSSA
Sito à : XXXXXXXXXX

Nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com observância da Legislação Federal pertinente, solicitamos informar a cotação de preço (s) para o (s) objetos abaixo relacionado (s). Esta Proposta deverá ser datada e assinada, ser entregue em envelope colado, não contendo rasuras ou emendas. A sua entrega será feita na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO às 10:00 horas do dia: 29/12/2011.

ESPECIFICAÇÃO	*UND*	*QUANT*	*MARCA PRODUTO*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PLANTA BAIXA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	SERV.	1			
PROCESSO Nº 8232/SEMEC/2011.					
TOTAL GERAL					
ESTE CONVITE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL					

ASS. DA FIRMA

ASS. DO PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E2B9D7C8

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 166/2011

19/01/2012 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Futura e eventual aquisição de peças para veículos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 21 de Dezembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:0F9BBB67

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 95/2011

18/01/2012 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Futura e eventual contratação de serviço mecânicos para atender a Secretaria Municipal de Assitência Social da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 21 de Dezembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:DD44014E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital de **Pregão Presencial nº 15436/2011,** cujo o objeto era a futura e eventual aquisição de água mineral em garrafa de 500ml e copos de 200ml**,** findou DESERTO.
Pimenta Bueno-RO, 21 de dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:E66B85A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 163/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital de **Pregão Presencial nº 163/2011,**cujo o objeto é contratação de serviço de sonorização e banda para o Revellion 2011/2012, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa **M.F. da Silva Produções Artísticas - ME, CNPJ nº 09228728/0001-40, no valor de R$ 10.000,00.**

Pimenta Bueno-RO, 21 de dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:D470B442

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.783/GP/2011 .

Em, 19 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 185.603,85 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos), destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme se discrimina:

04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
04.001.28.846.1005.0.010	**Encargos Especiais do Município**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	**R$**	100.553,85	10000 - próprio
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**100.553,85**	
04.001.28.846.1005.0.040	**Pagamento da Dívida Fundada**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida por Contrato	**R$**	41.050,00	10000 - próprio
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**41.050,00**	
04.001.28.846.1005.0020	**Contribuição do PIS/PASEP**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	**R$**	44.000,00	10000 - próprio
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**44.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**185.603,85**	
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações:				
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001.04.122.1002.2004	**Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	**R$**	2.780,00	10000 - próprio
3.3.90.30.00	Material de Consumo		719,55	10000 - próprio
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	**R$**	4.302,40	10000 - próprio
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	11.807,00	10000 - próprio
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	**R$**	0,26	10000 - próprio
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	47,74	10000 - próprio
TOTAL A ANULAR		**R$**	**19.656,95**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDEMANAÇÃO GERAL**			
03.001.04.122.1003.2006	**Manutenção das Atividades da SEMPLAN**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	**R$**	150,00	10000 - próprio
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**R$**	1.289,90	10000 - próprio
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	**R$**	571,50	10000 - próprio
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	3.265,41	10000 - próprio
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	**R$**	0,55	10000 - próprio
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	0,95	10000 - próprio
TOTAL A ANULAR		**R$**	**5.278,31**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
04.001.04.122.1006.2008	**Manutenção das Atividades da SEMFAZ**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	**R$**	352,50	10000 - próprio
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.882,13	10000 - próprio
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	**R$**	651,30	10000 - próprio
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	30.952,16	10000 - próprio

04.001.04.122.1006.2009	**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		16.911,80	10000 - próprio
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	**R$**	10,00	10000 - próprio
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.062,73	10000 - próprio
04.001.28.846.1005.0.030	**Indenização e Ressarcimentos**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.93.00	Indenização e Restituições		10,00	10000 - próprio
04.001.28.846.1005.0.040	**Pagamento da Dívida Fundada**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	**R$**	1.523,91	10000 - próprio
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre a Divida por Contrato	**R$**	82,55	10000 - próprio
TOTAL A ANULAR		**R$**	**57.439,08**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
05.001.04.122.1007.2.010	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		5,00	10000 - próprio
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	11.184,94	10000 - próprio
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.750,45	10000 - próprio
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	38,20	10000 - próprio
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00	10000 - próprio
05.001.04.122.1007.2.012	**Manutenção de máquinas e Veículos**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	27.222,65	10000 - próprio
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	11.684,00	10000 - próprio
05.001.15.451.1008.1030	**Construção e Implementação de Equipamentos Públicos**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.046,70	10000 - próprio
05.001.15.451.1008.1.032	**Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	28.297,57	10045/Federal
TOTAL A ANULAR		R$	**103.229,51**	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	**185.603,85**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 19 de dezembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:5576B1EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.253/2011 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ESPECIAL NO PERÍODO DA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NATAL E ANO NOVO, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições legais**.**
Considerando a solicitação da Associação Comercial e Industrial e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno, processo administrativo Nº. 8.229/2011.
Considerando a necessidade de regulamentar o Funcionamento Especial no período da COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NATAL E ANO NOVO;
Considerando o que dispõe o Código de Postura e o Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1.º Ficam autorizados todos os empresários estabelecidos no Município de Pimenta Bueno no período da COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, a trabalharem nos dias e horários a seguir.
I- Nos dias 19 a 24 de Dezembro das 08:00 às 21:00 horas;
II- Nos dias 26 a 31 de Dezembro das 08:00 às 22:00 horas.

Art. 2.º Todos os empresários estabelecidos no Município de Pimenta Bueno, participantes ou não da COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, tem a permissão para funcionar nos horários autorizados no artigo 1º, e deverão fixar em local visível cópia deste Decreto.

Art. 3.º Os empresários que descumprirem este Decreto e as demais legislações Municipal, sofrerão as penalidades previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno-Ro, 21 de Dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:9E3F7CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 593/2011 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora RONAILA RAIMUNDA DE FREITAS, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 633.182 SSP/RO inscrita no CPF sob o nº. 688.263.702 - 49, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes n.º 982, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:45A6E823

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1780/GP/2011 .

Em, 19 de Dezembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 84.634,30

(Oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos centavos) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Câmara Municipal, conforme se discrimina:

01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**			
01.001.01.031.1001.2.002	**Remuneração Pessoal e Encargos Sociais**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	63.634,30	010000-Recursos Livres
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	21.000,00	010000-Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**84.634,30**	
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações.				
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**			
01.001.01.031.1001.1.039	**Construção, Ampliação e Reformas de Bens Imoveis**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$	91,78	010000-Recursos Livres
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	60,50	010000-Recursos Livres
01.001.01.031.1001.2.001	**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diarias - Pessoal Civil	R$	9.400,00	010000-Recursos Livres
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	1.960,00	010000-Recursos Livres
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.800,00	010000-Recursos Livres
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R$	1.900,00	010000-Recursos Livres
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	64.700,00	010000-Recursos Livres
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	68,02	010000-Recursos Livres
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.654,00	010000-Recursos Livres
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**84.634,30**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Dezembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:F30789C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 066-2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1564/SEMOSP/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04632212000142. Contratada: Presidente Auto Posto Ltda- CNPJ: 03.216.848/0001-40. DO OBJETO: Aquisição de Combustível e Lubrificante. DO VALOR: R$ 56.442,20 (cinqüenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)- DOS RECURSOS: CONVÊNIO FITHA 2011. – PROGRAMA: 26.782.0011.2098 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – FICHA 368
Presidente Médici/RO, 20 de dezembro de 2011.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F29A5323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.046/2011

"Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$49.121,28".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.158 de 09/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado na importância de **R$49.121,28 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0028.1.033 – Equipamentos Para Hospital Municipal CV 852/2009
44.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$49.121,28

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO Nº 850/2009

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FE690318

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.047/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$155.190,88".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.158, de 09/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$155.190,88 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0028.1.033 – Equipamentos Para Hospital Municipal CV 852/2009
44.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$155.190,88

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0028.1.033 – Equipamentos Para Hospital Municipal CV 852/2009
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$155.190,88

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de dezembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:44588DC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.048/2011

"Abre crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$22.652,06".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.156/2011, de 09/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$22.652,06 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0028.2.109 – Manutenção do Hospital João Amélio, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório Municipal – 15%
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$22.652,06
TOTAL:.....R$22.652,06

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.17.512.0030.1.008 – Construção da Rede de Esgoto Sanitário
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$18.207,47

05.011.10.122.0026.2.095 – Manutenção de Atendimento aos Serviços Administrativos - FMS
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$4.444,59
TOTAL:.....R$22.652,06

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de dezembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:637E5AA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.050/2011

"Abre crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$140.000,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.155/2011, de 09/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

06.012 – Rolim Previ
06.012.09.272.0025.2.121 – Pagamento de Auxílios – Rolim Previ
33.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....R$130.000,00

06.012.09.272.0025.2.122 – Pagamento de Pensionistas – Rolim Previ
33.90.03.00 – Pensões.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$140.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

06.012 – Rolim Previ
06.012.99.999.9999.9.999 – Reserva Orçamentária
77.99.99.00 – Reserva Orçamentária.....R$140.000,00
TOTAL:.....R$140.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4B6E4C56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.051/2011

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$29.958,57".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.154 de 09/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado na importância de **R$29.958,57 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02-Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
UNIDADE: 004-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil
PROGRAMA: 0010 – Melhoria da Educação Infantil
PROJ/ATIV: 1.015 – Construção da Quadra na Escola Pequeno Príncipe – CR 281.052-54/2008
ELEMENTO: 44.20.93.00 – Indenizações e Restituições
VALOR: R$29.958,57

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO Nº 281.052-54/2008

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FCE17A9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.052/2011

"Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$60.000,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.153, de 09/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao exercício financeiro o no valor de **R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.007.20.601.0018.1.041 – Devolução de Saldo CV 053/2006 – Construção do Entreposto de Mel
44.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$60.000,00
TOTAL:.....R$60.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.007.04.122.0016.2.158 – Apoio a Ass. Dos Apicultores Chapada dos Parecis
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$39.000,00

02.007.04.122.0016.2.058 – Manutenção das Atividades da SEMAM
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$21.000,00
TOTAL:.....R$60.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:46EEA47D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.053/2011

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$200.000,00".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90, conforme a Lei nº 2.152 de 09/12/2011.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado na importância de **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0027 – Melhoramento e Manutenção dos Programas na Atenção Básica
PROJ. ATIV.: 1.067 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE- UBS
ELEMENTO: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR: R$200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Art. 3º Considerando o Artigo 167, XI, § 2º da Constituição Federal/88, este crédito poderá ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:80C74E66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.161/2011

"Autoriza a doação de materiais permanentes às Associações de Moradores dos Bairros Nova Morada e Centenário, bem à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Rolim de Moura".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a doação dos materiais permanentes constantes do Anexo I desta Lei, à Associação de Moradores do Bairro Nova Morada; do Anexo II à Associação de Moradores do Bairro Centenário; e do Anexo III à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Rolim de Moura.

Art. 2º - A discriminação e quantidade de materiais permanentes a serem doados serão aquelas constantes nos Anexos I, II, e III desta Lei e serão adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO I

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO NOVA MORADA

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
44	Cadeira plástica com capacidade para suportar 140 kg. Na cor branca tamanho padrão	UND.
06	Mesa plástico com capacidade para suportar 140 kg. na branca 70x70 quadrada	UND.

ANEXO II

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO CENTENÁRIO

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
01	Computador Processador: Intel Celeron Dual-Core E3300, 2.50Ghz, Cache L2 de 1 MB Memória RAM: 2GB (DDR2 800MHz Space Tech expansível até 4GB) HD: 160GB (Sata II 7200RPM) Sistema operacional: Linux DVDRW – Gravador e leitor de DVD/CD com o frontal na cor preto Placa mãe: padrão Space BR Vídeo: Onboard expansível até 224MB compartilhada dinamicamente Som: Onboard de até 08 canais padrão 5.1 Rede: Onboard 10/100 Gabinete de 04 baias padrão SPACE TECH na cor preto (black piano) Teclado PS2 ABNT na cor preto Mouse Óptico PS2 na cor preto, Caixas de som na cor preto	UND.
01	Impressora multifuncional, Impressão Monocromático Resolução máxima de impressão 600 x 600 dpi Velocidade máxima impressão em preto 18 pág/min Ciclo de Trabalho 8000 pág/mês Memória Interna 8 Mb Compatível com Macintosh Sim Interface USB Função Scanner Sim Resolução máxima de digitalização 1200 x 1200 dpi Área de Escaneamento 216 x 297 mm Voltagem 220V/240V Consumo 375 W Largura 415 mm Altura 250 mm Profundidade 265 mm Peso 7,0 Kg	UND.
01	Bebedouro industrial inox com Motor: 1/6 CV, Tanque de 100L de água. 01 Torneira cromada tipo jardim, 01 Torneira cromada de pressão 01 Serpentina 01 Bóia de regulagem automática de água, Garantia: 12 meses	UND.
01	Mesa para computador em MDF medindo 950x595x990mm	UND.
01	Fogão 6 bocas Capacidade do forno (litros) 107, Cor Branco, Potência dos queimadores, RAMAL: 1,670 kW – 0,65mm, GIGANTE: 1,920 kW – 0,70mm, FORNO: 3,300 kW – 1,00mm, Tensão/Voltagem bivolt, Garantia 12 meses	UND.

ANEXO III
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE ROLIM DE MOURA - AAPIRM

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
01	Aparelho de som Micro system com Rádio AM FM CD MP3 USB	UND.
40	Cadeira plástica com capacidade para suportar 140 kg. Na cor branca tamanho padrão	UND.
10	Mesa plástico com capacidade para suportar 140 kg. na branca 70x70 quadrada	UND.
01	***Microfone: tipo de cápsula: dinâmico (bobina móvel)*** - resposta de freqüência -50 a 15.000 hz - padrão polar- unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo do microfone. - impedância de 150 ohms(300 ohms reais) para conexão a entradas de microfones.- corpo- cinza escuro, esmaltado, em metal fundido; grelha esférica de metal(aço) cor prata.- peso:280g	UND.
01	Microfone s/ fio duplo. Tecnologia de controle sintetizado PLL com 48 canais UHF selecionáveis. Faixa de freqüência UHF: 781 ~ 806 MHz. Tela de informações em LCD. Duplo circuito de operação de atenuação (Squelch) de ruídos Cápsula unidirecional do tipo dinâmico. Com o uso da antena, a distância operacional pode atingir até 100 m Conector embutido de entrada/saída.	UND.
01	Bebedouro compacto, com duas torneiras água natural e gelada, pegadeira removível, cabo elétrico, interruptor liga desliga, dreno de água, indicador luminoso de refrigeração, grade de ventilação	UND.
01	Computador Processador: Intel Celeron Dual-Core E3300, 2.50Ghz, Cache L2 de 1 MB Memória RAM: 2GB (DDR2 800MHz Space Tech expansível até 4GB) HD: 160GB (Sata II 7200RPM) Sistema operacional: Linux DVDRW – Gravador e leitor de DVD/CD com o frontal na cor preto Placa mãe: padrão Space BR Vídeo: Onboard expansível até 224MB compartilhada dinamicamente Som: Onboard de até 08 canais padrão 5.1 Rede: Onboard 10/100 Gabinete de 04 baias padrão SPACE TECH na cor preto (black piano) Teclado PS2 ABNT na cor preto Mouse Óptico PS2 na cor preto, Caixas de som na cor preto	UND.

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4DAFA27C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.162/2011

"Dispõe sobre a concessão de anistia ou descontos de juros e multa para pagamento de créditos de natureza tributária e extra fiscal, constituídos até 31 de dezembro de 2011; concede isenção de taxas para a emissão de título de domínio aos possuidores de imóvel urbano localizado no Distrito de Nova Estrela; altera o art. 18 da Lei n° 947/2000, (Código Tributário Municipal) e da outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1° Os créditos de natureza tributária e extra fiscal, inscritos em dívida ativa ou constituídos até 31 de dezembro de 2011, que se encontram em fase de cobrança administrativa, judicial ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte, poderão ser adimplidos com anistia ou desconto nos prazos e na seguinte forma:
I – Para adimplemento em até 45 (quarenta e cinco dias) dias a partir da data da publicação desta Lei, fica concedido um desconto de 100% da multa de mora e de 80% dos juros de mora;
II- Para adimplemento em até 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Lei, fica concedido um desconto de 80% da multa de mora e de 30% dos juros de mora;
III- Para adimplemento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, fica concedido um desconto de 20% da multa de mora e 20% dos juros de mora;
IV- Para os créditos tributários de natureza infracional, fica concedido um desconto de 80% (oitenta por cento), se quitados até 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2° Para adimplemento dos débitos fiscais na forma do artigo primeiro de fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE, autorizada a emitir os boletos bancários em nome do contribuinte, incluindo neste caso, a taxa de expediente.

Art. 3° Os benefícios de que trata o artigo primeiro serão concedidos diretamente com emissão de boleto ao contribuinte.
§ 1º A cobrança do débito fiscal com anistia ou desconto se dará por iniciativa do poder executivo mediante boleto bancário.
§ 2º No ato de emissão do boleto bancário ou do parcelamento o fisco atualizará o cadastro mobiliário e imobiliário do contribuinte.

Art. 4° O parcelamento do débito depende de requerimento do contribuinte com a indicação do número de parcelas desejadas, englobando todos os parcelamentos anteriores não quitados.
§ 1º O protocolo do requerimento de parcelamento importará na confissão da dívida e somente será deferido se protocolado dentro do prazo desta Lei.
§ 2º O parcelamento poderá ser requerido pelo representante legal, desde que apresente cópia da procuração e do contrato de compra e venda do imóvel.
§ 3º A decisão que deferir pedido de parcelamento deverá ser fundamentada.

Art. 5° O saldo devedor parcelado em reais e representado em UPF – Unidade Padrão Fiscal.

Art. 6° Os débitos fiscais ou extra fiscais superiores a R$3.000,00 (três mil reais), obrigam o contribuinte a dar em garantia bens à penhora.

Art. 7º Os débitos fiscais parcelados e não adimplidos no vencimento, serão acrescidos de juros de mora equivalentes a taxa *selic*, acumulada mensal e multa de 0,33 % ao dia, limitado ao máximo de 20%.

Art. 8° O atraso superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protesto, acarretará a perda dos benefícios desta Lei, hipótese em que se exigirá o recolhimento total do saldo remanescente sem anistia ou descontos, atualizados com os acréscimos legais.

Art. 9º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas por dolo, fraude, simulação, isenção ou imunidade concedida em processos

eivados de vícios, assim como, por falta de recolhimento de tributo retido na fonte, pelo contribuinte responsável ou substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 10º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga a qualquer título.

Art. 11º Fica o poder executivo autorizado a utilizar os agentes arrecadadores estabelecidos no Município ou congêneres para realização de cobrança bancária ou encaminhamento para protesto.

Art. 12° Ficam isentos de Taxas de alienação, prestação de serviço e de expediente, os imóveis urbanos regularizados pelo plano de loteamento do Distrito de Nova Estrela, desde que o interessado protocole requerimento de Emissão de Título de Domínio dentro de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 13° O poder executivo, através da SEMFAPLADE, baixará instruções normativas ou os atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação desta Lei.

Art. 14° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C3E4B821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.163/2011

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o Centro Educacional de Rolim de Moura, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, conforme Plano de Trabalho, apêndices e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0A02CD28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO N° 23/2011

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UM LADO, E DE OUTRO, O CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM*".

Aos 20 (vinte) dias do mês dezembro do ano de dois mil e onze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **SEBASTIÃO DIAS FERRAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 120.074 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 377.065.867-15, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominada **CONCEDENTE,** aqui representada por sua Secretária Municipal ANA MARIA F. FERRAZ e, de outro lado, **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Tocantins, nº 5884, Bairro Boa Esperança, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.894.306/0001-06, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representado pelo Presidente **VALDIR JESUS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG 533.673 SSP/MT e do CPF nº 378.633.711-04, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 2.163/2011**, conforme os atos autuados no feito nº **7189/2011**, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município de Rolim de Moura e o Centro Educacional de Rolim de Moura, para melhoria no atendimento a portadores de necessidades especiais devidamente matriculados na Entidade Convenente, para custeio de material de consumo.
Parágrafo Único. A cooperação do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente em aquisição de material de consumo constantes no item 6 do Projeto, fls. 09 dos autos.

DO VALOR E VIGÊNCIA
DO VALOR:- Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2011, na ordem de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a serem depositados em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.
DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência por um período de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte programação: 03.03009.08.122.0023.2.087, elemento de despesa 33.50.43.00 – subvenções sociais.
Parágrafo Único. A Entidade cooperará gerenciando os recursos do Município, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Convênio.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas à Secretaria Municipal de Assistência Social até o último dia útil do mês posterior à liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação abaixo relacionada, devendo emitir relatório prévio e encaminhar a Prestação de Contas para a Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final:
3.1 - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
3.2 - Documentos originais fiscais em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
3.3 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
3.4 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;

3.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
3.6 - Relação dos pagamentos efetuados;
3.7 - Relação de materiais adquiridos;
3.8 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
3.9 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
3.10 - Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
Parágrafo Único: Dentre os documentos originais fiscais mencionados no item 3.2 não serão aceitos recibos.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Município, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

5. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

6. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
6.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
6.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
6.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
6.4 quando não for utilizado o valor total de cada parcela.
6.5 quando os documentos apresentados não se enquadrarem como documento fiscal mencionado na cláusula 3.

7. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
7.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
7.2 aditamento com alteração do objeto;
7.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
7.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
7.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8. DO ADITAMENTO: as alterações, prorrogações ou renovações do presente Convênio serão efetuadas, se necessário, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

9. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

10. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, mantendo-se seus termos ou quando houver necessidade de alteração em seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

11. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

12. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

13. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

14. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

VALDIR JESUS DOS SANTOS
Presidente do Centro Educacional de Rolim de Moura

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BA68CC6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.164/2011

"Autoriza a contratação temporária de profissional médico e profissional cuidador em caráter emergencial e da outras providências."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, até 22 (vinte e dois) profissionais médicos e 06 (seis) profissionais cuidadores, conforme anexo I da Presente Lei.

Art. 2º As condições de admissão, a carga horária, o vencimento e as atribuições serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Aos contratados nos termos desta Lei aplicar-se-á Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com contribuição pelo regime geral da previdência social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO I

TABELA I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade	Categoria
12	Médico Clinico Geral
02	Médico Anestesista
02	Médico Ortopedista
02	Medico Obstetra
03	Médico Pediatra
01	Médico Cirurgião

TABELA II
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Quantidade	Categoria
06	Cuidador

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:637976BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2011

"Acresce o inciso X ao artigo 244 da lei Complementar 003/04; acresce o artigo 244-B à Lei Complementar 003/04 e da outras providências"

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 – Lei Orgânica do Município;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acresce o inciso X ao artigo 244 da Lei Complementar 003/04 com a seguinte redação:
"X – dar cumprimento à Termo de Ajustamento de Conduta em caráter emergencial."

Art. 2º Acresce o artigo 244-B a Lei Complementar 003/04 com a seguinte redação:
"Art. 244 B – A Contratação temporária na forma do inciso X, independe de realização de Processo Seletivo e não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.

Art. 3º Decreto do Poder Executivo regulamentará a contratação de que trata essa Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nessa data.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5175C623

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2011

"Altera o Art. 18, da Lei nº 947, de 21 de novembro de 2000 – Código Tributário Municipal; Altera o Art. 13 da Lei Complementar 66/2009."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 18, da Lei nº 947, de 21 de novembro de 2000 – Código Tributário Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 18 O imposto deverá ser pago até o último dia útil do mês fixado para a entrega do DIPTU, facultando ao contribuinte o parcelamento em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, observando que:

I - nenhuma quota poderá ser inferior a 01 (uma) UPF do Município;
II - a primeira quota ou quota única deverá ser paga até a data fixada no caput;
III – às cotas não adimplidas até a data do vencimento, serão acrescidas de juros e multas sem os benefícios concedidos em Lei temporária.
IV - é facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas."

Art. 2º Altera o artigo 13 da lei Complementar 066/2009, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 405 – O parcelamento poderá ser concedido, na forma que dispuser o regulamento a critério do fisco em até 120 (cento e vinte) parcelas, atualizadas pela variação da UPF e juros calculados pela taxa SELIC, acumulados a partir do mês seguinte ao da assinatura do termo de reconhecimento da divida ou termo de parcelamento".

"Parágrafo único. o valor consolidado de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:64194027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TP 010/2011 (SEMECT)

TOMADA DE PREÇOS N.º **010/CPL/2011**
(republicação)

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **283/2011** e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **10 de Janeiro de 2012**, às **10:00** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a aquisição de **Prestação de Serviço (Construção de Novo Prédio do Pré-Escolar)**. A discriminação encontra-se em anexo.
3.- DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários necessários para a **Prestação de Serviço**s licitados são de Recurso Federal.
4.- DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Obs.As empresas que já adquiriram o edital não há necessidade de novo pagamento, as que desejarem o devolução da garantia poderá requere-la.

Teixeirópolis/RO, em 21 de Dezembro de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 0146/gab/2011 de 02.09.2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:EB47C5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/GAB/2011

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" a prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do trabalho realizado pela Comissão Permanente Disciplinar – CPD destinada a apurar os fatos narrados através do Processo nº GII-092/11.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Teixeirópolis, 13 de dezembro de 2011.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:27605C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/GAB/2011

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" a prorrogar por mais 30 (trinta) dias a SUSPENSÃO PREVENTIVA do exercício do cargo sem prejuízo de seus vencimentos do servidor **Mariano Batista Trevisan,** engenheiro, matricula nº 490, indiciado no referido processo nº GII-92/11, tendo em vista a possibilidade do mesmo possa vir a influir na apuração das irregularidades.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Teixeirópolis, 13 de dezembro de 2011.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:5106199A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 186/ASJUR/2011
Processo nº: 1241/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.
Contratado: Auto Posto Teixeirópolis Ltda.
Objeto: Aquisição de 2.000 (Dois mil) litros de gasolina comum para atender as necessidades da SEMLIC – Secretaria Municipal de Licitação e Compra.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Valor: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).
Empenho: 1761/2011

Assinam:
Auto Posto Teixeirópolis Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:A1D086A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1258/2011, licitado através da Modalidade Pregão Presencial de nº 054/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa PEMAZA S/A, no valor de R$ 436,00 (Quatrocentos e trinta e seis reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2011.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:3FAABB37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1263/2011, licitado através da Modalidade Pregão Eletrônico de nº 045/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa R. T. CARVALHO MINIMERCADO - EPP no valor de R$ 5.658,00 (Cinco mil e seiscentos e cinqüenta e oito reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2011.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:E9CE0B80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1224/2011, licitado através da Modalidade Pregão Eletrônico de nº 043/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa R. T. CARVALHO MINIMERCADO – EPP. Vencedora do Lote 01 no valor de R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinqüenta reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2011.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:19325193

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1264/2011, licitado através da Modalidade Pregão Eletrônico de nº 046/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa R. T. CARVALHO MINIMERCADO – EPP. Vencedora do Lote 01 no valor de R$ 1.329,00 (Um mil e trezentos e vinte e nove reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2011.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:8104084F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 019/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/GP/PMT/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços 19/2011, conforme descrito neste Edital e seus anexos para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE PALMARES, CONVENIO N° 377/PCN/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E O MINISTRO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE.. Valor estimado R$ 255.105,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinco reais). Com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até as **10:00** horas do dia **23 de janeiro de 2012**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Jânio Quadros, 1829, Centro, Os recursos orçamentários para a contratação do objeto serão provenientes do 02.004. - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 02.004. - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, 15.451.0011.1.018. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 15.451.0011.1.091. - CONV. 377/PCN/2010 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA, 4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Jânio Quadros, 1829, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e as 14h00min ás 17h00min, no valor de R$: 30,00 (trinta reais), para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

Theobroma/RO, 20 de dezembro de 2011

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:936630EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 016/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/GP/PMT/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados e para a empresa CONSTRUTORA SCHEIDEGGER LTDA vencedora da licitação tomada de preço em questão que, fará a repetição da licitação na modalidade Tomada de Preços 16/2011, conforme descrito no Edital e seus anexos para: DESPESA REFERENTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA AOM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE THEOBROMA ATRAVES DO CONVENIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONVENIO Nº 0335.104-34/2010/MCIDADES/CAIXA, **com base no Parece Jurídico de 13 de dezembro de 2011 onde menciona que foi frustrada a concorrência que possibilitasse a seleção da proposta mais vantajosa para a administração municipal por haver apresentação de apenas uma proposta de preço.** Valor estimado para a contratação R$: 510.205,00 (quinhentos e dez mil duzentos e cinco reais). Nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até as **09:00** horas do dia **24 de janeiro de 2012**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Jânio Quadros, 1829, Centro, Os recursos orçamentários para a contratação do objeto serão provenientes do 02.004. - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - 15.451.0011.1.020. - CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - 15.451.0011.1.088. - CONST. CALÇADAS, CONT. REP. Nº335.104-34/2010/MINT. CIDADES - 4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Jânio Quadros, 1829, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e as 14h00min ás 17h00min, no valor de R$: 30,00 (trinta reais), para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

Theobroma/RO, 21 de dezembro de 2011

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:408BB94C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1265/2011 DE 19/12/2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 399/2011 de 19/12/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.009.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ESTATISTICA
02.009.04.121.0019.1.094. AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO E IMÓVEL

231 - 4.4.90.61.00.00 10000

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 40.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO

02.002.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02.002.04.122.0004.2.004. MANUTENÇÃO DAS ATIV IDADES - SEMAF

17 - 3.1.91.13.00.00 10000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

THEOBROMA , Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:D842C32B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1257/GP/PMT/11

"Dispõe sobre Desapropriação de imóvel em área urbana para fins de atendimento de fundamental interesse público para o Programa Minha Casa Minha Vida e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Organica do Municipio e Constituição Federal,

Considerando *que o Municipio de Theobroma fora conteplado com a aprovação do Termo de Adesão para o Programa Minha Casa Minha Vida;*

Considerando *a predominancia do interesse público e social sobre o interesse particular, aliado a política social, em especial a política casa própria para todos;,*

Considerando *as diretrizes básica do Estatuto da Cidade, regido pela Lei Federal nº 10.257/2001, bem como o Decreto Lei nº 3.365/41, os quais autoriza a desapropriação para exploração dos serviços públicos e a Lei Organica Do Município de Theobroma.*

Considerando *que a área a qual será sua posse desapropriada e a ideal para execução do Programa Minha Casa Minha Vida, devido a sua localização, bem como o terreno apresenta condições geográficas adequadas para construção das construções das 30 unidades habitacionais, isto de acordo, com estudos realizados pela divisão de cadastro e pela Comissão de Avaliação de imóveis.*

Considerando *que é dever do Chefe do Executivo Municipal a organização do município conforme estabelece na Lei Orgânica municipal,*

Considerando finalmente *os documentos e pareceres nos autos do processo nº 743/2011, de 04 de novembro de 2011.*

RESOLVE:

Artigo 1º *- Desapropriar para atendimento a política social a posse de um imóvel urbano, medindo 10.500,00 m2 (dez e quinhentos metros quadrados), conforme croqui topográfico e demostrativo anexo, localizado no* final da Avenida Ulisses Guimarães com a Avenida dos Pioneiros na cidade de Theobroma, *de legítima propriedade do senhor* **DE JESUS GOMES,** brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 565.996 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.352-68, residente e domiciliado no Travessão da Linha 601, Km 01, Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Artigo 2º *- A utilidade pública que justifica tal desapropriação está prevista no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que será destinada ao atendimento Programa Minha Casa Minha Vida, onde será construídas 30 unidades habitacionais, que compreenderá uma área da casa unitária de 36,98m2 e a área de cobertura de 44.70 m2.*

Artigo 3º *- As despesas decorrente da presente programação, correrão por conta dos recursos próprios do município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Planenjamento e Estatística, em conformidade com discriminação programática orçamentária prevista em Lei Municial do corrente exercício.*

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:051F1275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/PREGÃO-FMS/2011

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/PREGÃO-FMS/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/SEMSVS/2011.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL DO TIPO: Camisas, Camisetas, Coletes, Bonés, Mochilas, Prancheta, Balança Portátil, Calças, Botinas, Chapéus de Brim e demais itens constantes no Edital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – SEMSVS deste Município. Provenientes de recursos do CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇÃO BÁSICA e RECURSOS PRÓPRIOS.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pela Portaria nº. 446/GP/2011, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/PREGÃO-FMS/2011, cujo certame se deu às 08h00mim do dia 21 de Dezembro de 2011; tendo como vencedora do certme, a seguinte empresa:

· **PORTAL MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA**
CNPJ Nº. **05.484.833/0001-99**.
Valor Total finalizado do Certame; R$ 15.126,96 (Quinze Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos). Sendo este o valor total adjudicado em favor da empresa acima citada.
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525-1055 ou na sala da CPL.

Vale do Anari/RO; 21 de Dezembro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:8EDB7259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3113 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Convoca Candidatos aprovados no 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso/RO para posse e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso/RO. Edital nº 001/2010, publicado no Diário Oficial Estado DOE nº 1653 no dia 13/01/2011. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE nº 1761 de 28/06/2011**:**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos – D.R.H. da Prefeitura de Vale do Paraíso – RO, tendo em vista o 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso/RO. Edital nº 001/2010, Publicado no Diário Oficial do Estado DOE nº 1653 no dia 13/01/2011. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE n.º 1761 de 28/06/2011, **convoca** os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – D.R.H., na sede da Prefeitura Municipal das 07:00 horas às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU

NOME	CARGO	SECRETARIA/LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vagner Hoffmann	Médico/40 horas - PSF	SEMSAU/PSF	5º
Marly Midori Kanno	Médica/40 horas - PSF	SEMSAU/PSF	6º

NOME	CARGO	SECRETARIA/LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luana Mara Custódio Tortora	Enfermeira/40 horas - PSF	SEMSAU/PSF	1º

NOME	CARGO	SECRETARIA/LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lílian Rodrigues de Oliveira	Enfermeira/40 horas – CLT	SEMSAU/Posto de Saúde Damiana Borges Amorim Distrito de Santa Rosa	1º

NOME	CARGO	SECRETARIA/LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gleisse Rodrigues Ferreira	Técnico em Enfermagem	SEMSAU/H.P.P.	9º
Adão Martins de Medonça	Técnico em Enfermagem	SEMSAU/H.P.P.	10º
Lindomar Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	SEMSAU/H.P.P.	11º
Alcione Martins Reis	Técnico em Enfermagem	SEMSAU/H.P.P.	12º
Kesia Rodrigues de Aquino	Técnico em Enfermagem	SEMSAU/H.P.P.	13º
Cícera Oliveira Soares	Técnico em Enfermagem	SEMSAU/H.P.P.	14º

Documentos Exigidos para Posse:

a)Cédula de Identidade - RG;
b)Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88,art. 12 e 37;
c)Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
d)Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
e)Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
f)Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
g)Cartão de Inscrição PIS ou PASEP;
h)Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
i)Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
j)Atestado de Saúde Física e Mental (pré admissional) expedido por profissional da Saúde Pública Municipal de Vale do Paraíso. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;
l)Exames laboratoriais apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional;
Hemograma, com contagem de plaquetas;
Ti Sanguínea ABO e Fator RH;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Colesterol total;
Colesterol HDL;
Triglicerídeos;
EAS Urina rotina;
EPF – Fezes Parasitológicos
Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
Radiografia de tórax em P. A. e Perfil Esquerdo, com laudo Técnico.
Laudo médico por especialista na área, para portadores de necessidades especiais- PNE;

Obs.Exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia Fo exame médico;
m)02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas recentes;
n)Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
o)Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o cargo de Motorista para o qual concorreu;
p)Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
q)Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
r)Comprovante de residência;
s)Declaração de acúmulo ou não de cargo público conforme anexo I deste;
t)Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
u)Declaração de bens conforme anexo I deste;
v)Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
w)Fotocópia de Curso específico para condutores de ônibus de acordo com a Resolução nº 285/08 de 29 julho de 2008;
x)Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Regidos pela CLT cópia e o original;

OBS: Os documentos em xérox deverão ser autenticados em cartório.

Art. 2° O não comparecimento no prazo estabelecido no art.1º deste decreto importará na renúncia do direito à vaga ficando a administração autorizada a convocar o subseqüente na ordem de classificação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Dezembro de 2011

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I - PODER

1. Nome:
2. Cargo/Emprego:
3. Lotação:
4. Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM ( ) NÃO ( )

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

5. Órgão:
6. Cargo/Emprego:
7. Regime Jurídico:
8. Jornada de Trabalho:
9. Com ônus? SIM ( ) NÃO ( )

Local: Data:

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ------- dias do mês de -------- de 2011, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ------ Hrs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO ORIGEM

Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local: Data:

Atenciosamente,
_____

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:0ED5FF27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1309/GP/2011

DECRETO Nº 1.309/2011/GP/PMC
21 DE DEZEMBRO DE 2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Municipal de nº 516/GP/11, de 21 de Dezembro de 2011, resolve editar o presente decreto:

DECRETO

Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares no orçamento das despesas no valor de R$ 453.253,77 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).,

Ficha 12	02.01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.1220011.2002 MAN. ATIV. DO GABINETE 3.1.90.09 SALARIO FAMILIA	R$ 50,00
Ficha 13	02.01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.1220011.2002 MAN. ATIV. DO GABINETE 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 28.000,00
Ficha 14	02.01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.1220011.2002 MAN. ATIV. DO GABINETE 3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
Ficha 33	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 04.1230021.2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL 3.1.90.09 SALARIO FAMILIA	R$ 500,00
Ficha 34	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 04.1230021.2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 45.000,00
Ficha 35	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 04.1230021.2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL 3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.500,00
Ficha 87	02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 04.1220061.2018 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS 3.1.90.09 SALARIO FAMILIA	R$ 460,00
Ficha 101	02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 20.1220061.2018 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 48.000,00
Ficha 85	02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 04.1220061.2018 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS 3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.800,00
Ficha 56	02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.1220041.2013 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA 3.1.90.09 SALARIO FAMILIA	R$ 50,00
Ficha 57	02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.1220041.2013 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$5.000,00
	02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

Ficha 58	20.1220041.2013 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA 3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 800,00
Ficha 180	02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 04.1220101.2041 MAN. DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 3.1.90.09 SALARIO FAMILIA	R$ 320,00
Ficha 181	02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 04.1220101.2041 MAN. DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 18.000,00
Ficha 182	02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 04.1220101.2041 MAN. DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.800,00
Ficha 115	02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA 12.3610081.2024 MAN. DAS ATIV. DA SEMECE 3.1.90.09 SALARIO FAMILIA	R$ 70,00
Ficha 116	02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA 12.3610081.2024 MAN. DAS ATIV. DA SEMECE 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 20.000,00
Ficha 117	02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 12.3610081.2024 MAN. DAS ATIV. DA SEMECE 3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.500,00
Ficha 122	02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 12.3610081.2024 MAN. DAS ATIV. DA SEMECE 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 28.000,00
Ficha 239	04.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3010133.2070 MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.1.90.09 SALARIO FAMILIA	R$ 600,00
Ficha 240	04.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3010133.2070 MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 107.000,00
Ficha 241	04.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3010133.2070 MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 13.000,00
Ficha 263	04.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0.3010129.2075 CV. PACS - PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 13.000,00
Ficha 258	04.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3010134.2074 CV. PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 20.000,00
Ficha 268	04.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3020126.2077 CV.HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 2.000,00
Ficha 259	04.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3010134.2074 CV. PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.750,00
Ficha 273	04.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0.3030122.2079 CV. SAUDE BUCAL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 7.800,00
Ficha 208	02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 08.2430102.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO 3.1.90.09 SALARIO FAMILIA	R$ 150,00
Ficha 209	02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 08.2430102.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 3.200,00
Ficha 210	02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 08.2430102.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO 3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 700,00
Ficha 042	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 04.1230021.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COORD. GERAL 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 72.703,77

Art. 2º - Para Cobertura de Dotação no valor de R$ R$ 453.253,77 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos)., descritas no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o excesso de arrecadação das receitas descritas na Lei Municipal nº 516/GP/2011.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Ferreira da Silva
Código Identificador:C41A1C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1310/GP/2011

DECRETO Nº 1.310/2011/GP/PMC
21 De DEZEMBRO DE 2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Municipal de nº 517/GP/11, de 20 de Dezembro de 2011, resolve editar o presente decreto:

DECRETO

Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares no orçamento das despesas no valor de R$ 286.753,30 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Trinta Centavos).

Ficha 132	02.05.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12.3610082.2027 MAN. ATIV. DO FUNDEB 40% 3.1.90.09 SALÁRIO FAMILIA	R$ 850,00
Ficha 133	02.05.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12.3610082.2027 MAN. ATIV. DO FUNDEB 40% 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 79.703,30
Ficha 134	02.05.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12.3610082.2027 MAN. ATIV. DO FUNDEB 40% 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.000,00
Ficha 141	02.05.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12.3610082.2028 MAN. ATIV. DO FUNDEB 60% 3.1.90.09 SALÁRIO FAMILIA	R$ 200,00
Ficha 142	02.05.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12.3610082.2028 MAN. ATIV. DO FUNDEB 60% 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 170.000,00
Ficha 143	02.05.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12.3610082.2028 MAN. ATIV. DO FUNDEB 60% 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
Ficha 160	02.05.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12.3650083.2029 MAN. ATIV. DO FUNDEB 60% 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 17.000,00
Ficha 161	02.05.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12.3650083.2029 MAN. ATIV. DO FUNDEB 60% 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00

Art. 2º - Para Cobertura de Dotação no valor de R$ 286.753,30 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Trinta Centavos), descritas no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o excesso de arrecadação das receitas descritas na Lei Municipal nº 517/GP/2011.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Ferreira da Silva
Código Identificador:15EE7683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APURAÇAO DA ELEIÇAO DE CONSELHEIRA TUTELAR DE CANDEIAS DO JAMARI

Colocaçao	Nº	Nome	Quant.votos
1º	01	GISELE DE SOUZA DOS SANTOS	293
2º	22	MARINELZA MIRANDA LEÃO	221
3º	11	LAURA AUXILIADORA DA SILVA ALVES	218
4º	10	ELESSANDRA CABRAL DE OLIVEIRA	211
5º	13	CLEUSELY PEREIRA TROCHIMANN	204
6º	12	TALITA COSTA E SILVA	182
7º	27	EDINOLIA BISPO DO CARMO	175
8º	09	ELIENE PESSOA MEGIAS	149
9º	45	IVONETE PEREIRA DE SOUZA	127
10º	14	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA	125
11º	04	RUTE FERREIRA RIBEIRO	63
12º	17	MARIA LUCIA DE MESSIAS SANTOS	62
13º	21	IZABELA CRISTINA DA SILVA SANTOS	35
14º	03	NEIDIELE DE MIRANDA MAIA	31
15º	07	FABRICIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	20
16º	43	SIZEN KELEN DE SOUZA	05
17º	15	LEIDIMAR FERREIRA	04
18º	50	QUISSILA NEVES DA COSTA	03
*****	****	VOTOS NULOS	23
*****	****	VOTOS EM BRANCO	04

TOTAL DE VOTOS APURADOS

ESCOLA DOM JOÃO BATISTA COSTA----------392
CARLOS DRUMONND DE ANDRADE----------1.300
MARIO COVAS –LINHA 45----------92
JONATAS COELHO NEIVA- DIST.TRIUNFO----------371
TOTAL----------2.155

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8FDAE7CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	533/2011
b) dispensa nº:	071/11
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data da Ratificação, Homologação e Adjudicação :	21/12/2011
e) Objeto da Dispensa:	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS COM ABASTECIMENTO DE MAQUINAS PESADAS PARA EVENTUAL EMERGÊNCIA TAIS COMO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS OU QUEBRA DE PONTE DEVIDO AO PERÍODO DE INVERNO AMAZÔNICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Quadro Comparativo):

· **Fornecedor: AUTO POSTO REAL LTDA**

· **CNPJ/CPF: 11.885.161/0001-26**
· **Valor Total** Ratificação, Homologação e Adjudicação **– R$ 7.446,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim, 21 de dezembro de 2011.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:138C2905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2011**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 132, do processo **7193/2011**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Futura e eventual aquisição de material de construção**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **7193/2011**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 154/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do chefe do S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ **23.981,30 (vinte e três mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).**
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: OPÇÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.328.533/0001-46
Valor Total do Fornecedor: R$ 23.981,30 (vinte e três mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 75 mm PARA ÁGUA FRIA.	PROVINIL	M	220	12,80	2.816,00
1	2	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 60 mm PARA ÁGUA FRIA.	PROVINIL	M	1.186	8,30	9.843,80
1	3	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 50 mm PARA ÁGUA FRIA.	PROVINIL	M	733	6,00	4.398,00
1	4	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 20 mm PARA ÁGUA FRIA.	PROVINIL	M	1.030	1,25	1.287,50
1	5	JOELHOS DE 75mm	CRONA	UNIDAD	2	37,50	75,00
1	6	JOELHOS DE 60mm	CRONA	UNIDAD	8	12,00	96,00
1	7	JOELHOS DE 50mm	CRONA	UNIDAD	6	3,15	18,90
1	8	TÊ DE 60mm	CRONA	UNIDAD	43	16,50	709,50
1	9	TÊ DE 75mm	CRONA	UNIDAD	26	32,50	845,00
1	10	CRUZETA 75 mm .	CRONA	UNIDAD	1	60,00	60,00
1	11	CRUZETA 60 mm .	CRONA	UNIDAD	22	60,00	1.320,00
1	12	CRUZETA 50mm .	CRONA	UNIDAD	12	60,00	720,00
1	13	tap ¹/ ² °	CRONA	UNIDAD	124	0,90	111,60
1	14	REDUÇÃO DE 75 mm p/ ¹/ ² .	CRONA	UNIDAD	5	7,30	36,50
1	15	REDUÇÃO DE 50 mm p/ ¹/ ² .	CRONA	UNIDAD	65	2,50	162,50
1	16	REDUÇÃO DE 75 mm p/ 60mm	CRONA	UNIDAD	3	7,00	21,00
1	17	REDUÇÃO DE 60 mm p/ ¹/ ²	CRONA	UNIDAD	204	7,00	1.428,00
1	18	REDUÇÃO DE 60 mm p/ 50mm.	CRONA	UNIDAD	8	4,00	32,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos deste em até 05(cinco) dias após a solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2 Local de Entrega: A contratada deverá realizar a entrega do material no Almoxarifado Central da Prefeitura**,** localizado na Av. Marechal Rondon n°:635 – Centro das **7h30 às 13h30.**

a) A(s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das Unidades Administrativas – mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável,

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos serviços entregues;

6.4 A empresa efetuará os serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais só deverão ser executados acompanhados da requisição correspondente.

8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

9.1.3 Entregar os materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

9.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviços de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos equipamentos até o(s) local (is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos equipamentos.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega da mercadoria e emissão de Nota Fiscal devidamente certificada pelo responsável pelo almoxarifado, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"notas de empenho**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, os preços dos materiais, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: **a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 154/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 21 de dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

VANESSA P.H.SCHEFFER
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

FORNECEDOR:

_____
OPÇÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.328.533/0001-46

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B61557D5

CENTRAL DE COMPRAS
CARTA CONVITE Nº 016/CPL/2011

CARTA CONVITE Nº 016/CPL/2011
Pimenta Bueno -Ro, 21 de DEZEMBRO de 2011.

À : QUEM INTERESSAR POSSA
Sito à : XXXXXXXXXX

Nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com observância da Legislação Federal pertinente, solicitamos informar a cotação de preço (s) para o (s) objetos abaixo relacionado (s). Esta Proposta deverá ser datada e assinada, ser entregue em envelope colado, não contendo rasuras ou emendas. A sua entrega será feita na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO às 09:00 horas do dia: 29/12/2011.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QUANT*	*MARCA PRODUTO*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PLANTA BAIXA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	SERV.	1			
	PROCESSO Nº 8231/SEMEC/2011.					
	TOTAL GERAL					
	ESTE CONVITE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL					

ASS. DA FIRMA

ASS. DO PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:704F1F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3245/2011 DE 19/12/2011 - CAMACA

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1780/2011 de 19/12/2011.

Decreta:				
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 84.634,30 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.				
Suplementação				
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MINICIPAL			
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL			
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa			
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa			

		01.001.01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA			
		01.001.01.031.1001.2.002.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais			
	-	3.0.00.00.00.00	10000	DESPESAS CORRENTES		
	-	3.1.00.00.00.00	10000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
	-	3.1.90.00.00.00	10000	APLICAÇÕES DIRETAS		
10	-	3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		63.634,30
		01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MINICIPAL			
		01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL			
		01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa			
		01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa			
		01.001.01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA			
		01.001.01.031.1001.2.002.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais			
	-	3.0.00.00.00.00	10000	DESPESAS CORRENTES		
	-	3.1.00.00.00.00	10000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
	-	3.1.90.00.00.00	10000	APLICAÇÕES DIRETAS		
11	-	3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000,00
					Total Suplementação:	**84.634,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução						
		01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MINICIPAL			
		01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL			
		01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa			
		01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa			
		01.001.01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA			
		01.001.01.031.1001.1.039.	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis			
	-	3.0.00.00.00.00	10000	DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.00.00.00.00	10000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.90.00.00.00	10000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1	-	3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		91,78
		01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MINICIPAL			
		01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL			
		01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa			
		01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa			
		01.001.01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA			
		01.001.01.031.1001.1.039.	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis			
	-	4.0.00.00.00.00	10000	DESPESAS DE CAPITAL		
	-	4.4.00.00.00.00	10000	INVESTIMENTOS		
	-	4.4.90.00.00.00	10000	APLICAÇÕES DIRETAS		
2	-	4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES		60,50
		01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MINICIPAL			
		01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL			
		01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa			
		01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa			
		01.001.01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA			
		01.001.01.031.1001.2.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
	-	3.0.00.00.00.00	10000	DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.00.00.00.00	10000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.90.00.00.00	10000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3	-	3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - CIVIL		9.400,00
		01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MINICIPAL			
		01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL			
		01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa			
		01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa			
		01.001.01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA			
		01.001.01.031.1001.2.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
	-	3.0.00.00.00.00	10000	DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.00.00.00.00	10000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.90.00.00.00	10000	APLICAÇÕES DIRETAS		
4	-	3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO		1.960,00
		01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MINICIPAL			
		01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL			
		01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa			
		01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa			
		01.001.01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA			
		01.001.01.031.1001.2.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
	-	3.0.00.00.00.00	10000	DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.00.00.00.00	10000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.90.00.00.00	10000	APLICAÇÕES DIRETAS		
5	-	3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.800,00
		01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MINICIPAL			
		01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL			
		01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa			
		01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa			
		01.001.01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA			
		01.001.01.031.1001.2.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
	-	3.0.00.00.00.00	10000	DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.00.00.00.00	10000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.90.00.00.00	10000	APLICAÇÕES DIRETAS		
6	-	3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.900,00
		01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MINICIPAL			
		01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL			
		01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa			
		01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa			
		01.001.01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA			

01.001.01.031.1001.2.001.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
	-	3.0.00.00.00.00	10000	DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.00.00.00.00	10000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.90.00.00.00	10000	APLICAÇÕES DIRETAS		
7	-	3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.700,00
01.000.00.000.0000.0.000.			CAMARA MINICIPAL			
01.001.00.000.0000.0.000.			CAMARA MUNICIPAL			
01.001.01.000.0000.0.000.			Legislativa			
01.001.01.031.0000.0.000.			Ação Legislativa			
01.001.01.031.1001.0.000.			ADMINISTRACAO LEGISLATIVA			
01.001.01.031.1001.2.001.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
	-	3.0.00.00.00.00	10000	DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.00.00.00.00	10000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	-	3.3.90.00.00.00	10000	APLICAÇÕES DIRETAS		
8	-	3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68,02
01.000.00.000.0000.0.000.			CAMARA MINICIPAL			
01.001.00.000.0000.0.000.			CAMARA MUNICIPAL			
01.001.01.000.0000.0.000.			Legislativa			
01.001.01.031.0000.0.000.			Ação Legislativa			
01.001.01.031.1001.0.000.			ADMINISTRACAO LEGISLATIVA			
01.001.01.031.1001.2.001.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
	-	4.0.00.00.00.00	10000	DESPESAS DE CAPITAL		
	-	4.4.00.00.00.00	10000	INVESTIMENTOS		
	-	4.4.90.00.00.00	10000	APLICAÇÕES DIRETAS		
9	-	4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.654,00
					Total Redução:	**84.634,30**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.						
Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2011.						

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:1B5B3967

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.782/GP/2011 .

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

Em, 19 de Dezembro de 2011.				
LEI:				
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 125.540,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme se discrimina:				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1014.1019	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Educação Básica			Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	125540,00	10100
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	125.540,00	
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as dotações abaixo discriminadas.				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.122.1013.2.025	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado na Administração			Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	R$	32.340,00	10100
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	16.407,00	10100
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00	10100
07.001.12.122.1013.2.023	Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMEC			Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	2.039,00	10100
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.929,00	10100
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00	10100
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	220,00	10100
07.001.12.122.1016.2040	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal			Fonte/ Recursos
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00	10100
07.001.12.361.1014.1023	Premiar Atividades de Cunho Educativo e Cultural			Fonte/ Recursos
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$	305,00	10100
07.001.12.361.1014.2.034	Formar, Capacitar Profissionais Lotados na Educação Básica			Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	300,00	10100
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$	900,00	10100
07.001.361.1014.2.033	Manutenção das Unidades Escolares			Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5000,00	10100
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	26000,00	10100
07.001.27.813.1017.1.028	Construir, Reformar E Ampliar Espaços Públicos de Lazer			Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	22000,00	10044
07.001.12.845.1014.0.041	Repasse Financeiro para Unidades Escolares da Educação Básica - PROREF			Fonte/ Recursos
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$	5000,00	10100
07.001.12.361.1014.2.032	Acesso à Escola - Transporte Escolar			Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	4100,00	10100
TOTAL A ANULAR		R$	125.540,00	
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Pimenta Bueno - RO, 19 de Dezembro de 2011				

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:2F6BD0EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.160/2011.

"Autoriza a doação de materiais à Associação de Família Rural - AFAR, de Rolim de Moura".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a doação de materiais permanentes à Associação de Família Rural - AFAR, de Rolim de Moura.

Art. 2º A discriminação e quantidade de materiais permanentes a serem doados serão aquelas constantes no Anexo I desta Lei e serão adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO I

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
01	Maquina de costura galoneira industrial; bitola padrão 2/4.0/4.8/5.6iÑ/6.4; Proporção de arraste:1:2.01:0.7 Nº. de agulhas: 2/3 nº de linhas: 4/5 Proporção de arraste: 1:2 1:0 ‘7 comprimento Maximo do ponto: 3.6 mm altura máxima do calcador: 7mm Velocidade máxima 3.540 RPM motor recomendado ¹/2 HP de alta 110 watts.	UND.
01	**Máquina interlock transformada para galoneira de duas agulhas com sistema de refilador para acabamento no tecido c/ aplicador de viés ou elástico de 13 mm até 30 mm. 110 watts.**	UND.
03	Maquina de costura com gabinete; zig-zag, prega botão, além das demais costuras; luz embutida 110 volts; dimensões da maquina fechada (LxAxP): 54x80x45,5 cm: dimensões da maquina aberta (LxAxP):108x80x45,5 cm; 110 watts	UND.
01	**Máquina de cortar tecido 3,5 c/ disco sextavado de 3,5; velocidade 1.100 RPM; com amolador de disco de pedra acoplado 110 watts.**	UND.
01	**Máquina de costura semi-industrial com mesa e motor, com zig-zag e costura reta com tecidos leves até meio pesados.utilizada para rebater elásticos em lingerie ou cuecas, bordados e aplicações em geral, como por exemplo, pregar zíper. Máquina de ponto fixo, 1 agulha, costura reta e zig-zag, para tecidos leve e até meio pesados; lubrificação manual, alimentação normal e em retrocesso, com regulagens independentes que facilitam as costuras de reforços; a largura do ponto pode ser controlada livremente através da joelheira ou o ponto pode ter uma largura fixa, 110 watts.**	UND.
01	**Máquina de elástico com sistema de alimentador de elástico para langerie dando em média uma produção de 3500 pcs. dia. Este alimentador proporciona um acabamento sem alterar o tamanho de uma peça para outra. 12 mm até 25 mm, 110Watts.**	UND.
01	**Máquina doméstica 18 pontos elétrica portátil para bordar, casear, prega botão, zíper invisível.**	UND.
01	**Máquina para cortar viés 60 cm; motor de 1.730 rpm; corte de 1mm a 8mm.**	UND.

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B4AEDE60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA
RCL 5º BIMESTRE-2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
5º Bimestre de 2011														
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO													(ÚLTIMOS	ATUALIZADA
	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	12 MESES)	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	963.768,92	1.299.270,39	1.038.352,91	1.035.926,56	868.374,21	975.319,70	1.090.928,16	1.044.460,85	870.306,82	991.109,27	879.812,59	1.024.701,23	12.082.331,61	13.835.961,38
Receita Tributária	23.865,76	50.059,29	24.173,62	24.023,26	41.951,99	51.110,74	56.141,81	57.059,33	40.422,92	43.131,34	48.119,70	102.588,12	562.647,88	289.405,59
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.928,36	8.635,98	13.564,34	3.277,22
ISS	11.499,13	27.033,71	5.959,38	4.943,88	17.451,23	15.820,24	22.659,65	17.667,81	20.817,91	20.788,64	30.707,29	51.180,74	246.529,61	115.823,84

ITBI	4.756,16	11.997,67	8.497,56	11.783,56	7.533,96	19.959,62	22.728,43	20.858,46	8.016,25	10.478,28	11.034,07	13.989,10	151.633,12	70.844,25
IRRF	4.791,97	9.081,11	4.668,95	1.147,97	9.722,40	8.549,81	8.096,48	16.513,42	10.788,36	10.246,79	12,27	22.704,46	106.323,99	18.294,59
Outras receitas tributarias	2.818,50	1.946,80	5.047,73	6.147,85	7.244,40	6.781,07	2.657,25	2.019,64	800,40	1.617,63	1.437,71	6.077,84	44.596,82	81.165,69
Receita de Contribuições	0,00	0,00	2.281,11	1.458,73	1.193,67	1.164,15	0,00	1.068,63	1.248,11	1.405,05	1.071,69	1.438,09	12.329,23	9.043,62
Receita Patrimonial	14.784,71	16.617,79	29.117,24	7.613,15	8.027,60	19.267,69	14.458,33	10.274,25	-15.540,27	17.985,52	2.535,05	5.228,39	130.369,45	258.415,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	936.528,00	1.288.605,56	975.000,59	1.000.250,26	811.918,84	886.686,61	994.809,29	954.622,79	842.343,38	925.873,42	826.456,17	912.979,44	11.356.074,35	13.091.585,66
Cota-parte do FPM	314.643,54	546.901,15	379.569,26	408.953,50	266.957,98	353.851,94	406.147,99	366.577,17	311.838,33	321.666,82	256.796,78	337.517,99	4.271.422,45	4.378.111,06
Cota-Parte do ICMS	298.830,53	333.727,27	306.550,40	252.468,50	269.666,34	244.708,69	301.313,16	293.474,03	303.043,72	329.173,36	305.952,90	272.624,27	3.511.533,17	3.415.293,63
Cota-Parte do IPVA	5.047,00	5.937,06	1.360,38	4.316,80	0,00	10.466,86	3.395,19	7.682,39	2.021,40	9.438,33	4.537,22	16.129,65	70.332,28	58.079,10
Cota-Parte do ITR	59,16	11,50	156,56	557,31	36,83	0,00	-515,76	12,80	0,00	8,62	647,46	1.016,30	1.990,78	229,82
Transferências da LC 87/1986	569,73	569,73	557,31	557,31	557,31	552,86	557,31	557,31	557,31	557,31	557,31	561,76	6.712,56	7.226,99
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	155.398,34	238.295,58	191.685,10	165.582,55	156.750,16	179.838,93	196.127,76	191.975,43	175.313,62	178.288,15	162.522,73	172.121,21	2.163.899,56	2.167.749,56
Outras Transferências correntes	161.979,70	163.163,27	95.121,58	167.814,29	117.950,22	97.267,33	86.752,12	94.343,66	49.569,00	86.740,83	95.441,77	113.008,26	1.329.152,03	3.064.895,50
Outras Receitas Correntes	-11.409,55	-56.012,25	7.780,35	2.581,16	5.282,11	17.090,51	25.518,73	21.435,85	1.832,68	2.713,94	1.629,98	2.467,19	20.910,70	187.511,14
DEDUÇÕES (II)	122.820,55	145.397,35	137.366,63	132.392,78	107.443,65	123.055,60	142.417,12	133.660,69	123.492,12	132.168,85	113.698,30	125.442,58	1.539.356,22	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	122.820,55	145.397,35	137.366,63	132.392,78	107.443,65	123.055,60	142.417,12	133.660,69	123.492,12	132.168,85	113.698,30	125.442,58	1.539.356,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	840.948,37	1.153.873,04	900.986,28	903.533,78	760.930,56	852.264,10	948.511,04	910.800,16	746.814,70	858.940,42	766.114,29	899.258,65	10.542.975,39	13.835.961,38

Publicado por:
Maciel Soares Figueiredo
Código Identificador:FA14181B

